



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº 19.282-0

LIVRO – 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-11º VOL. DATA: 28/05/2014

FLS. Nº. 2.629/2.636 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG:4.169.337 -1/SSP/SP- Sócio Administrador que assina como Representante Legal do consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 14 de maio de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✚ **Lote 8: DR – 8: Divisão Regional de Ribeirão Preto.**

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO.**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

- 4.1.** *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 43 dos Autos nº 262.961/DER/2012-11º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*
- 4.2.** *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*
- 4.3.** *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 5.1.** *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*
- 5.1.1.** *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*
- 5.2.** *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*
- 5.3.** *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*
- 5.4.** *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*
- 5.5.** *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*
- 5.6.** *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*
- 5.7.** *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*
- 5.8.** *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando a nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4**.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 6. PRAZOS**
- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.
- 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do **item 27** do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.
- 8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.004.410,14 (dois milhões, quatro mil, quatrocentos e dez reais e catorze centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.45/46 dos Autos nº 262.961/DER/2012-11º vol., que integram o presente contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 100.220,50 (cem mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), guia nº. 00306 em 21/05/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".

11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;

11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;

11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

11.5.2. Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);

11.5.3. Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.4.** *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5.** *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6.** *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6.** *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7.** *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8.** *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9.** *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10.** *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11.** *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do **item 34** do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

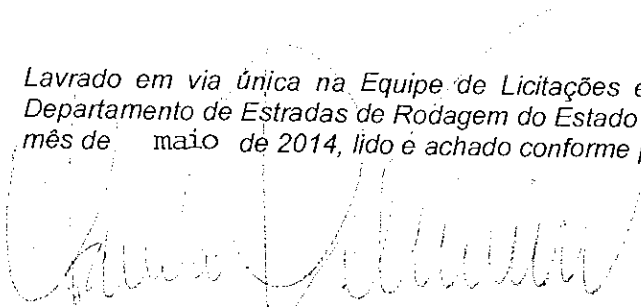
16. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

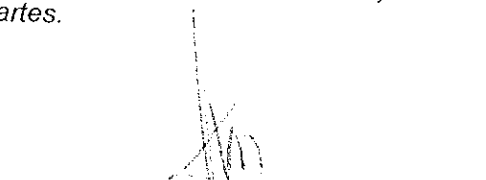
17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

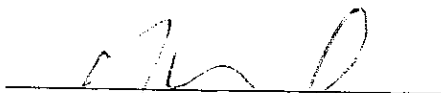
Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte oito) dias do mês de maio de 2014, lido e achado conforme pelas partes.



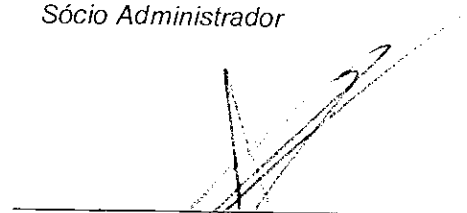
Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP



Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi,
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador



Testemunha
Alexandre Zavataro
RG: 18.202.646-2



Testemunha
Cezar Giles T. Soares
RG.: 29.385.389.3/SSP/SP





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO LOTE 08

Contrato nº - 19.282 - 0

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ **Lote 8: DR – 8: Divisão Regional de Ribeirão Preto.**

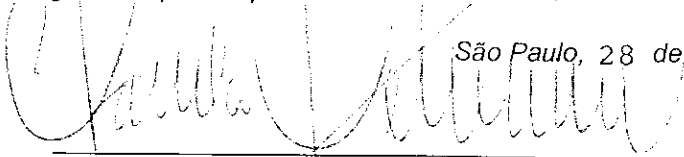
Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.**


Contratado: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 28 de maio de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP.


Representante do Consórcio SVS.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato nº - 19.282-0

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ **Lote 8: DR – 8: Divisão Regional de Ribeirão Preto.**

| | |
|-----------------------|---|
| Nome: | Clodoaldo Pelissioni |
| Cargo: | Superintendente |
| RG nº: | 18.958.179-7 – SSP/SP |
| Endereço Residencial: | Rua Alves Guimarães, 855 – apto 61 - Pinheiros – CEP: 05410-001. |
| Endereço Comercial: | Avenida do Estado nº 777, 3º andar – Ponte Pequena – CEP-01107-000. |
| Telefone: | (011) 3311-1403/1404 |
| E-mail | cpelissioni@sp.gov.br |

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome: | Gisélia Gomes dos Santos |
| Cargo: | Diretora Técnica I |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Avenida do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS |
| Telefone e Fax | (11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax) |
| E-mail | audit@der.sp.gov.br |

São Paulo, 28 de maio de 2014.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente

AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 11º vol.**DATA: 16.06.2014****OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 8: DR – 8: Divisão Regional de Ribeirão Preto**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.282-0

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.004.410,14**PRAZO: 12 (DOZE) MESES****OITAVA DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – DR.8****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 -- 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de



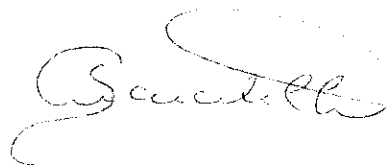
S.

Construção – AOE; ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA – Diretor da DR.8, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o inicio da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da OITAVA DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – DR.8**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante do Consórcio a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.


São Paulo, 16 de junho de 2014.



Contratada



**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.8

Elisângela*



02

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº
CHECK LIST

P.R.: 001023/18/DE/2015

Nº Contrato: 19.282-0/2014

| Histórico do Contrato | Área Responsável | Inicial | Aditivos Propostos | Total | Nº de aditivos por espécie |
|---------------------------|------------------|--------------|--------------------|--------------|----------------------------|
| Valor do contrato (reais) | Fiscal | 2.004.410,14 | 1.009.933,30 | 3.014.343,44 | 1 |
| Prazo do contrato (meses) | Fiscal | 12 meses | 12 meses | 24 meses | 1 |

| Documentos do Processo | Área Responsável | Fls. | Rubrica Resp. | Data Entrada | Data Saída |
|--|------------------|-------|---------------|--------------|------------|
| 1 Contrato; | Fiscal | 03/09 | HG | 16/03/15 | 16/03/15 |
| 2 1ª Nota de serviço; | Fiscal | 10/11 | HG | 16/03/15 | 16/03/15 |
| 3 Último T.A.M. - Acréscimo e ou prazo (se houver); | Fiscal | - | | - | - |
| 4 Aprovação da Alteração do Projeto pela D.E - Diretoria de Engenharia (se houver); | Fiscal | - | | - | - |
| 5 Aprovação de preços novos pela equipe de preços (se houver); | Fiscal | - | | - | - |
| 6 Carta do Fiscal para a empresa solicitando manifestação quanto ao aditivo; | Fiscal | 12 | HG | 16/03/15 | 16/03/15 |
| 7 Justificativa Técnica adequada do engenheiro fiscal; | Fiscal | 13/15 | HG | 16/03/15 | 16/03/15 |
| 8 Justificativa Técnica da Supervisora (quando houver); | Fiscal | - | | - | - |
| 9 Carta de anuência da Contratada; | Fiscal | 16 | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| 10 Cronograma Físico/Financeiro; | Fiscal | 17/19 | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Fiscal | 20/22 | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| Certidão de Tributos Estaduais | Fiscal | 23/25 | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| Certidão de Tributos Municipais | Fiscal | 26/32 | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| 11 Certificado de Regularidade do FGTS | Fiscal | 33/35 | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| Certidão Negativa de Débito - CND do INSS | Fiscal | - | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | Fiscal | 36/38 | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual | Fiscal | 39/41 | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| 12 Quadro demonstrativo referente a alteração do Anexo I (quando ocorrer acréscimo ou despesa de valor); | Fiscal | 42/43 | HG | 17/03/15 | 17/03/15 |
| 13 Quadro de desembolso financeiro (prazo, acréscimo ou prorrogação por igual período); | COT | 44/45 | X e | 18/03/15 | 18/03/15 |
| 14 Minuta do Termo Aditivo; | COT | 46/47 | X e | 18/03/15 | 18/03/15 |
| 15 Demonstrativo de vantagem econômica da continuidade do contrato (prestação de serviços contínuos); | Preços | | | | |
| 16 Cumprimento ao Decreto 41.165/96 Manifestação Prévia-MP, quando exigido; | DFF | | | | |

vide verso



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº 19.282-0

LIVRO – 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-11º VOL. DATA: 28/05/2014

FLS. Nº. 2.629/2.636 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de 70,0% do SPLICE que é a líder e 20,0% da VELSIS e 10 % DA SHEMPO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG:4.169.337 -1/SSP/SP-Sócio Administrador que assina como Representante Legal do consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 14 de maio de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✚ Lote 8: DR – 8: Divisão Regional de Ribeirão Preto.

Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no Edital nº 137/2012 - CO.

03



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0A

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 43 dos Autos nº 262.961/DER/2012-11º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*

4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*

4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*

5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*

5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*

5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*

5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*

5.5. *Independente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*

5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*

5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*

5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

05

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
 - 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
 - 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
 - 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
 - 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
 - 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no subitem 5.4.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 05A
- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
6. PRAZOS
- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.
7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do **item 27** do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.
8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.004.410,14 (dois milhões, quatro mil, quatrocentos e dez reais e catorze centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.45/46 dos Autos nº 262.961/DER/2012-11º vol., que integram o presente contrato.



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 100.220,50 (cem mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), guia nº. 00306 em 21/05/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no item 19 do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

11.1.2. multa nos termos do item 32 do "REGULAMENTO".

11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conclusão do cronograma de implantação;

11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

04

11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;

11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraidas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

11.5.2. Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);

11.5.3. Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

08

- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*

- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

12. **RESCISÃO CONTRATUAL**

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.

13. **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

14. **SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

09

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

16. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte oito) dias do mês de maio de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP

Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi.
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador

Testemunha
Alexandre Zavataro
RG: 18.202.646-2

Testemunha
Cezar Gles Soares
RG.: 29.385.389.3/SSP/SP



AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 11º vol.

DATA: 16.06.2014

OBJETO:

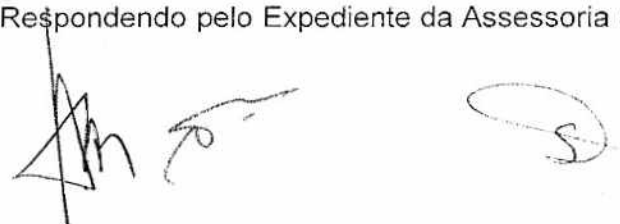
Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 8: DR – 8: Divisão Regional de Ribeirão Preto**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.282-0

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.004.410,14**PRAZO: 12 (DOZE) MESES****OITAVA DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – DR.8****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

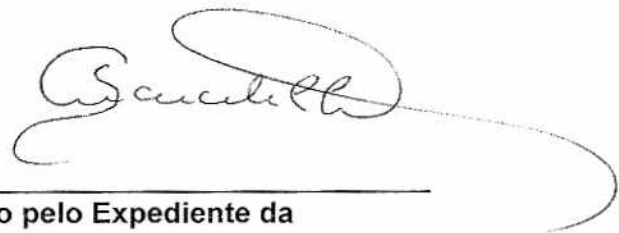


Construção – AOE; ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA – Diretor da DR.8, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da OITAVA DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – DR.8**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante do Consórcio a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

São Paulo, 16 de junho de 2014.



Contratada



**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.8

Elisângela*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12

Ribeirão Preto, 17 de Março de 2.015.

A
Empresa
CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

A/C – Engº Marco Antonio Beldi

Ref.: **Contrato n.º 19.282-0/2014**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 8 – DR.8 – Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital nº 137/2012-CO.**

Prezado Senhor:-

Tem a presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria manifestação expressa dessa empresa quanto ao interesse na Anulação de serviços não realizados no período inicial, na Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial.

E ainda com a Renovação Contratual e também com uma possível rescisão amigável do contrato em epígrafe e, em caso positivo, encaminhar os cronogramas físico/financeiro e certidões negativas de débito (CAUFESP).

Colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HELOISA HELENA DE M. GOMES
ENGENHEIRA FISCAL



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13

| | | |
|-----------------|---|----------------|
| Processo | Número P.R. nº 001023/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº. Contrato nº 19.282-0/14 | |

CONTRATO Nº 19.282-0/2014 CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 8 – DR.8 – Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital nº 137/2012-CO.**

SENHORA ENG.ª CHEFE DA COT.8:-

ASSUNTO: Alteração Contratual: Anulação dos serviços não realizados, Supressão dos Serviços e Renovação Contratual (Prorrogação de 12 meses no prazo contratual) com Respectiva Despesa.

1. DESCRIÇÃO: Para o período inicial do contrato propomos uma anulação em decorrência das alterações dos locais de implantação dos radares dos atrasos para ligar a energia.
Para o período desta prorrogação propomos a supressão do quantitativo dos itens relativos à sinalização, segurança e implantação por terem sido executados.
O acréscimo proposto é em virtude de quantidades calculadas para 12 meses de disponibilidade da infraestrutura e dos equipamentos bem como a manutenção dos mesmos.
Pela presente, estamos propondo uma prorrogação do Contrato em epígrafe com todas as suas cláusulas por um período de 12 (doze) meses, estendendo a conclusão dos serviços para 16 de junho de 2.016.

Essa prorrogação é essencial por se tratar de serviços de natureza contínua, e o D.E.R. não ter condições de execução por administração direta.

Às fls. 17/19, a empresa encaminha o novo cronograma físico e financeiro.

Às fls. 16 carta da Empresa concordando com a anulação dos serviços não realizados no período inicial, da supressão dos serviços não utilizados com a renovação de contrato e também com uma possível rescisão amigável do contrato.

Para apreciação e deliberação superior, encaminhamos a presente papeleta.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

14

| | | |
|----------|----------------------------------|---------|
| Processo | Número P.R. nº 001023/18/DE/2013 | Prefixo |
| | Interº. Contrato nº 19.282-0/14 | |

2. DOUMENTOS

| | |
|---|---------------|
| - Check List | - fls. 02; |
| - Cópia do Contrato | - fls. 03/09; |
| - Cópia da 1ª N.S.E | - fls. 10/11; |
| - Carta do Fiscal para a Empresa | - fls. 12; |
| - Justificativa Técnica do Fiscal | - fls. 13/15; |
| - Carta de Anuência da Contratada | - fls. 16; |
| - Cronograma físico/financeiro | - fls. 17/19; |
| - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Rel. Tributos Federais e a Dívida Ativa da União | - fls. 20/22; |
| - Certidão de Tributos Estaduais | - fls. 23/25; |
| - Certidão de Tributos Municipais | - fls. 26/32; |
| - Certificado de Regularidade do FGTS | - fls. 33/35; |
| - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT | - fls. 36/38; |
| - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual | - fls. 39/41; |
| - Quadro demonstrativo – Anexo I | - fls. 42/43; |
| - Quadro de desembolso financeiro | - fls. 44/45; |
| - Minuta do Termo Aditivo | - fls. 46/47. |

3. SITUAÇÃO DO CONTRATO:

a) PRAZOS

| | CONTRATO | 1ª N.S.E. | PRAZO INICIAL | CONCLUSÃO |
|--------------|------------|----------------|---------------|------------|
| DATAS | 28/05/2014 | 16/06/2014 | 12 meses | 16/06/2015 |
| 1ª ALTERAÇÃO | | Ora Solicitada | 12 meses | 16/06/2016 |

b) VALORES:

| | INICIAL | 1ª ALTERAÇÃO (PROPOSTA) | % | 2ª ALTERAÇÃO (PROPOSTA) | % |
|-------|--------------|-------------------------|---------|-------------------------|-------|
| SERV. | 2.004.410,14 | - 283.565,18 | - 14,15 | 1.293.498,48 | 64,53 |
| | | - | - | - | - |
| SOMAS | 2.004.410,14 | - 283.565,18 | - 14,15 | 1.293.498,48 | 64,53 |

| | TOTAIS |
|-------|--------------|
| SERV. | 3.014.343,44 |
| REAJ. | - |
| SOMAS | 3.014.343,44 |



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

15

| | | | |
|----------|---------|---------------------------|---------|
| Processo | Número | P.R. nº 001023/18/DE/2013 | Prefixo |
| | Interº. | Contrato nº 19.282-0/14 | |

4. PROPOSTA:

Para o período inicial do contrato:

- a) A anulação no valor de R\$ 283.565,18 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), referentes a não realização dos serviços previstos, no período inicial, em decorrência das alterações dos locais de implantação dos radares dos atrasos para ligar a energia, que representa 14,15% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.720.844,96 (um milhão, setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Para o período desta prorrogação:

- a) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 823.649,12 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos), que corresponde a 41,09% do valor vigente do contrato, conforme planilha de fl. 42/43;
- b) O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 112.737,46 (cento e doze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), na proporção de 9,55% do valor operacional do contrato, conforme planilha de fls. 42/43;
- c) Autorização da 1ª Prorrogação do prazo do contrato nº 19.282-0/2014, por 12 meses, para o período de 17/06/2015 a 16/06/2016, transferindo a sua conclusão para 16/06/2016, sendo este o 1º pedido da espécie;
- d) Autorização de despesa no valor de R\$ 1.293.498,48 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) e,
- e) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fls. 17/19.

RIBEIRÃO PRETO, 17 DE MARÇO DE 2.015.

HELOISA H. DE MELLO GOMES
ENGENHEIRA FISCAL

/mpp



16

Ribeirão Preto, 17 de Março 2.015.

**AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO
PAULO – DER-SP
REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – DR.8
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1.760**

Att.: Eng.^a Heloisa Helena de Mello Gomes.

Ref: Contrato nº **19.282-0/2014**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 8 – DR.8 – Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital nº 137/2012-CO.**

Contratada: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**

Prezada Senhora:

Na qualidade de contratada, vimos pela presente manifestar nossa concordância com a Anulação de serviços não realizados no período inicial e na Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial.

Concordar também com a Renovação Contratual e também com uma possível rescisão amigável do contrato em epígrafe e estamos encaminhando os cronogramas físico e financeiro e as certidões negativas de débito (CAUFESP).

Colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**RICARDO CUNHA DE SENA
ENGENHEIRO PREPOSTO**



Contrato: 19.282-0/2014
 Empresa: CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO

1ª N.S.E.:
 Prazo:

16/06/2014
 12 + 12 MESES DE PRORROGAÇÃO

Término do Contrato Proposto: 16/06/2016
 Data Base: jun/12

Valor Contrato: R\$ 3.014.343,44

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DO TRÁNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE DE FORMA INTEGRADA EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE O MONITORAMENTO, REGISTO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DAS RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DIVIDIDO EM 14 LOTES: LOTE 8: DR-8: DIVISÃO REGIONAL DE DIREÇÃO DEBTO

| FASE | NOME REDUZIDO DA FASE | | Acumulado até | 16/03/2015 a | 16/04/2015 a | 16/05/2015 a | 16/06/2015 a | 16/07/2015 a | 16/08/2015 a | 16/09/2015 a |
|------|--------------------------------------|-----------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 15/03/2015 | 15/04/2015 | 15/05/2015 | 15/06/2015 | 15/07/2015 | 15/08/2015 | 15/09/2015 | 15/10/2015 |
| | | | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 28 | SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA | PERÍODO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | ACUMULADO | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 |
| 34 | SERVIÇOS TERCERIZADOS | PERÍODO | | 105.050,63 | 106.187,98 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 |
| | | ACUMULADO | 657.964,23 | 763.014,86 | 869.202,84 | 976.994,38 | 1.084.785,92 | 1.192.577,46 | 1.300.369,00 | 1.408.160,54 |

VISTO:
 Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
 Diretor de Operações
 CREA 0600693440
 ART 92221220141713817

| | | | | | | | | | |
|----------------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| MENSAL (R\$) | PERÍODO | | 105.050,63 | 106.187,98 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 |
| ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO | ACUMULADO | 1.401.814,81 | 1.506.865,44 | 1.613.053,42 | 1.720.844,96 | 1.828.636,50 | 1.936.428,04 | 2.044.219,58 | 2.152.011,12 |
| MENSAL % | PERÍODO | | 3,49 | 3,52 | 3,58 | 3,58 | 3,58 | 3,58 | 3,58 |
| ACUMULADO % | ACUMULADO | 46,50 | 49,99 | 53,51 | 57,09 | 60,66 | 64,24 | 67,82 | 71,39 |

ENGENHEIRO PREPOSTO
 RICARDO CUNHA DE SENA
 CREA Nº 5061479894
 ART Nº 92221220141124757

ENGENHEIRA FISCAL
 HELOÍSA HELENA DE MELLO GOMES
 CREA Nº 0600945547
 ART Nº 92221220141158401

DIRETOR DA DR.8
 ENGO DOMINGOS LASCALA
 CREA Nº 0600502513
 ART Nº 1062400

12



Contrato: 19.282-0/2014
 Empresa: CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO

| MEDIÇÕES | | | | | | | | | TOTAL P/ FASE |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------|
| 16/10/2015 a 15/11/2015 | 16/11/2015 a 15/12/2015 | 16/12/2015 a 15/01/2016 | 16/01/2016 a 15/02/2016 | 16/02/2016 a 15/03/2016 | 16/03/2016 a 15/04/2016 | 16/04/2016 a 15/05/2016 | 16/05/2016 a 15/06/2016 | 16/06/2016 a 16/06/2016 | |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 743.850,58 |
| 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | 743.850,58 | |
| 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 104.198,49 | 3.593,05 | 2.270.492,86 |
| 1.515.952,08 | 1.623.743,62 | 1.731.535,16 | 1.839.326,70 | 1.947.118,24 | 2.054.909,78 | 2.162.701,32 | 2.266.899,81 | 2.270.492,86 | |

VISTO:
 Engº Raphael de Almeida Campos Jr.
 Diretor de Operações
 CREA 060069344D
 ART 92221220141713817

| | | | | | | | | | |
|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 107.791,54 | 104.198,49 | 3.593,05 | 3.014.343,44 |
| 5.802,66 | 2.367.594,20 | 2.475.385,74 | 2.583.177,28 | 2.690.968,82 | 2.798.760,36 | 2.906.551,90 | 3.010.750,39 | 3.014.343,44 | |
| 3,58 | 3,58 | 3,58 | 3,58 | 3,58 | 3,58 | 3,58 | 3,46 | 0,12 | 100,00% |
| 74,97 | 78,54 | 82,12 | 85,70 | 89,27 | 92,85 | 96,42 | 99,88 | 100,00 | |

ENGENHEIRO PREPOSTO
 RICARDO CUNHA DE SENA
 CREA Nº 5061479894
 ART Nº 92221220141124757

ENGENHEIRA FISCAL
 HELOÍSA HELENA DE MELLO GOMES
 CREA Nº 0600945547
 ART Nº 92221220141158401

DIRETOR DA DR.8
 ENGº DOMINGOS MASCALA
 CREA Nº 0600502513
 ART Nº 1062400

Handwritten mark



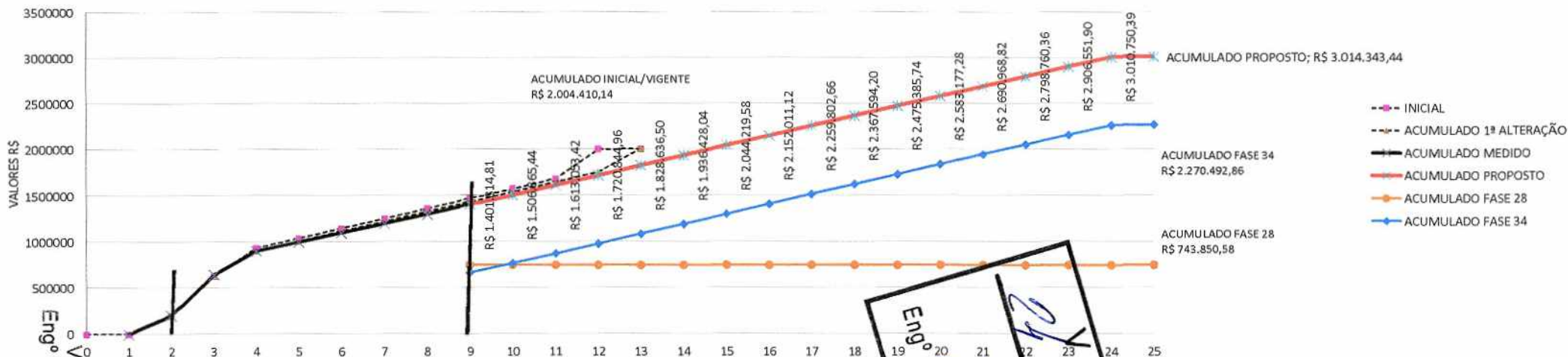
CONTRATO: 19.282-0/2014
 CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO

1º N.S.E.: 16/06/2014
 PRAZO CONTRATUAL: 12+12 meses de prorrogação

TÉRMINO DO PRAZO: 16/06/2016
 ÍNDICE INICIAL: JUNHO/2012

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.014.343,44

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DO TRÁNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE DE FORMA INTEGRADA EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DAS RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DIVIDIDO EM 14 LOTES: LOTE 8: DR-8: DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO.



VISTO:
 Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
 Diretor de Operações
 CREA 0600693440
 ART 92221220141713817

ENGENHEIRO PREPOSTO
 RICARDO CUNHA DE SENA
 CREA Nº 5061479894
 ART Nº 92221220141124757

Medições
 Engenheira Fiscal
 HELOISA HELENA DE MELLO GOMES
 CREA Nº 0600945547
 ART Nº 9222122014158401

VISTO
 21/04/2015
 Engº Armando Costa Ferreira
 Superintendente
 DIRETOR DA DR.8
 ENGº DOMINGOS LASCALA
 CREA Nº 0600502513
 ART Nº 1062400

19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:46:20 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **9618.E0BC.A382.77EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.
CNPJ: 07.877.926/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:40:25 do dia 16/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2015.

Código de controle da certidão: **DF9B.D2B3.5F16.70E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **53.188.322/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:16:27 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **1B11.60AF.C530.8F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

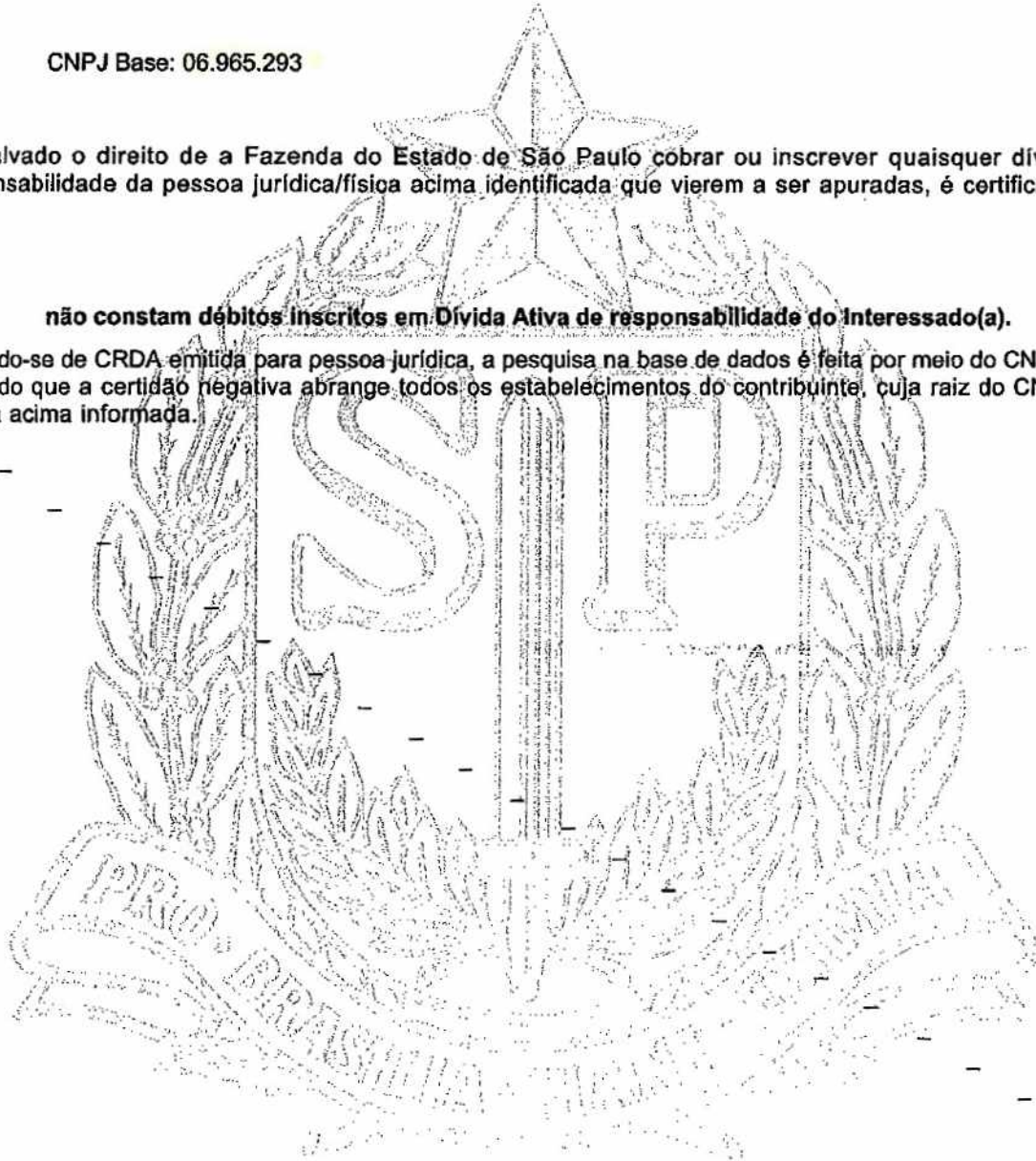
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6994131

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/02/2015 16:53:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

24



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

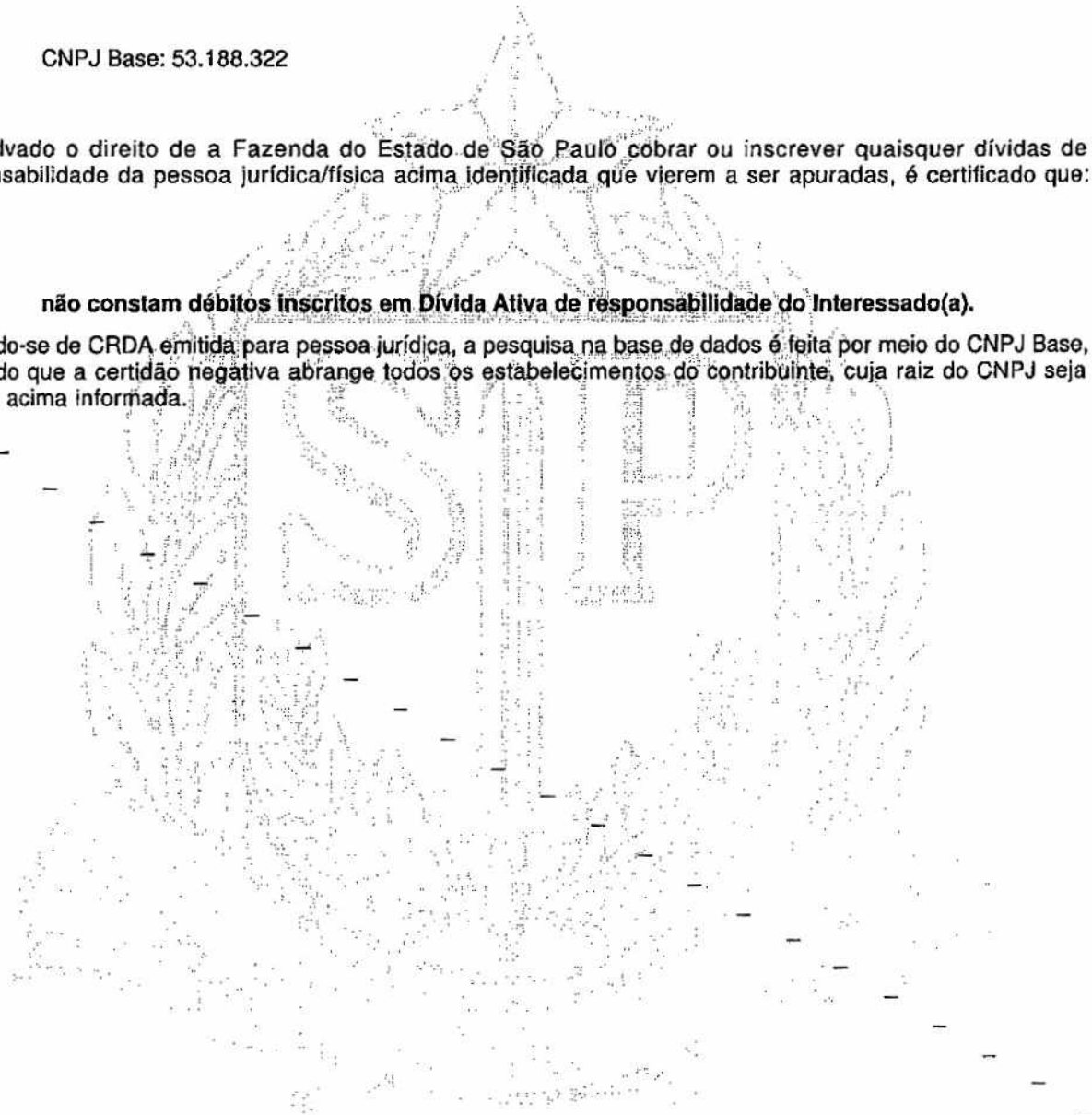
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 7026342

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/02/2015 09:34:28

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Handwritten mark

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE VALINHOS

CERTIDÃO Nº: 6388468

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.188.322/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Foro de Valinhos, 8 de janeiro de 2015.

Handwritten signature of Rogério Andrade

Rogério Andrade
Chefe de Seção Judiciário

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Rua José Afonso, 207
Valinhos - SP
Fone: (19) 3571-2078
"Válido somente com Selo de Autenticidade"

AVENTICADO o presente documento materializado por mim, pelo site apresentado, cuja integridade e autenticidade confirmei nesta data às 09:57h5, pelo código: 6388466/1120848

Do(a) *Rafael Rodrigues de Araújo* Valinhos, 14 de janeiro de 2015

RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Escrevente # Total R\$ 2,75

AUTENTICADO
1219AD12541

Handwritten signature of Rafael Rodrigues de Araújo

PEDIDO Nº: 1120848



26

| | |
|--|--|
| CERTIDÃO | |
| CONTRIBUINTE: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.100.231.116 | |
| ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA, 154 CEP: 18110-901 BLOCOS A B C | |
| BAIRRO: LAGEADO | MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP |
| CNPJ: 06.965.293/0001-28 | CNAE: 26.31-1/00 |
| <p>CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL SUPRACITADA EXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO:</p> <p>- AIIM Nº 4.012.755-2 DE 07/11/2012 EM JULGAMENTO. ESTA CERTIDÃO ESTÁ SENDO EMITIDA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA NA FORMA DO ARTº 206 c/c ARTº 151, INCISO III DO CTN (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL).</p> <p>EM RELAÇÃO A DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, DEVERÁ OBTER INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.dividaativa.pge.sp.gov.br, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE-02 DE 09/05/2013.*****</p> | |
| FINALIDADE: SIMPLES CONFERÊNCIA | |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS. 2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS. 3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98). | |
| LOCAL DE EMISSÃO: POSTO FISCAL DE SOROCABA | DATA DE EMISSÃO: 24/02/2015 |
| EMITIDO POR: ROSA CL. MANIEZO CLAVIJOS TEFE | RESPONSÁVEL: ALAÍDO S. VEIRA DIAS CHEFE DO POSTO FISCAL DE SOROCABA |





Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Secretaria de Finanças

Departamento de Lançamento e Cadastros

Cadastro Imobiliário

297

CERTIDÃO N.º 019/2015-SCI

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, conforme solicitação em processo n.º 1317/2015, que **não** foi constatado imóvel cadastrado em nome de **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 06.965.293/0001-28, até a data em que se firma esta certidão. -----

Votorantim, 24 de fevereiro de 2015.



INÊS REGINA PIAZENTIN POLA
Diretora do Departamento de Lançamento e Cadastros



26 FEV. 2015

VALDO SOARES
LOUIZ SELO
LUIZ CARLOS
LUIZ CARLOS
LUIZ CARLOS
LUIZ CARLOS

Presidente: Wagner Alves Garcia
Vice-Presidente: Rubenito Junell
Membros: Carlos Fernando Abreu
Roberto Augusto Pereira Alves
Mário Aparecido Martins
Mário Sales Pedro Martins
Mário Aparecido de Goda
Fátima M. Rubenito Junell
Fátima M. Rubenito Junell
Escrivães Autorizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000181/2015

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nome/Razão Social: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA - ART. 151, III, CTN.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 02/05/2015

Código de controle da certidão: PWMKT+NDS06X/UGU2R61VA==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 03/03/2015 às 09:21:38 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

30

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012736332-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**
Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.

CNPJ: 07.877.926/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 624160-2

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 1586 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 003457/2015

EMITIDA EM: 07/01/2015

VÁLIDA ATÉ: 06/05/2015

Código de autenticidade da Certidão: F721.BFA4.E112.4131-2.800D.0CAF.94AF.3CAC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 511/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

GCM 2149800

Situação Cadastral Ativo

Contribuinte Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda

CNPJ / CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/03/2015

Valinhos, 18 Fevereiro 2015

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3082882/2015

Inscrição: 2149800

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

33

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06965293/0001-28

Razão Social: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1 SALA 04
/ CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2015 a 13/03/2015

Certificação Número: 2015021202243516230169

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:54:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09

Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA

Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021604284289049216

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:54:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI
Nome Fantasia: SHEMA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020904342832425456

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:55:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.965.293/0001-28
Certidão n°: 63459708/2014
Expedição: 29/09/2014, às 08:27:23
Validade: 27/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.965.293/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 07.877.926/0001-09
Certidão n°: 74788345/2015
Expedição: 06/01/2015, às 11:43:52
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.877.926/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 53.188.322/0001-72
Certidão nº: 74809058/2015
Expedição: 06/01/2015, às 14:28:45
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
53.188.322/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Imprimir...](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:05:38

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D056DABD.9EF23CC3.81AA0FED.51DDDE6E

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:35

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 19E18734.BE96826D.F40A8B07.889CDAE2

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:55

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FBBFB8EF.7C6CF6DA.4F74039A.2D9FB615

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Contrato: 19.282-0
Diretoria Regional: DR 08 - Ribeirão Preto
Edital: 137/2012 - CO/ECO
Data Base: jun/12
Objeto Reduzido: Fiscalização Eletrônica
Anexos: Anexo II - Proposta de Preço
Prazo Inicial: 12 meses

Objeto do Contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DAS RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA

| Código do Item na Tabela | Nome Reduzido do Sub-Item | Unidade Medida | Índice Reajuste | Preço Unitário | Inicial para 12 meses | | Anulação do Período Inicial | | % sobre o Inicial | Total do período Inicial com Anulação | |
|---|---|----------------|-----------------|----------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-------------------|---------------------------------------|----------------|
| | | | | | Quant. | Preço Total | Quant. | Valor (R\$) | | Quant. | Valor (R\$) |
| FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA | | | | | | | | | | | |
| 28.01.07.01 | FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD.ALUMINIO GT+GT | m² | IDI | 656,41 | 156,80 | R\$ 102.925,08 | (0,00) | (R\$ -) | | 156,80 | R\$ 102.925,08 |
| 28.05.05 | DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMEN | m | IDI | 171,65 | 3072,00 | R\$ 527.308,80 | (0,00) | (R\$ -) | | 3072,00 | R\$ 527.308,80 |
| 28.05.06 | DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO | m | IMO | 20,76 | 3072,00 | R\$ 63.774,72 | (0,00) | (R\$ -) | | 3072,00 | R\$ 63.774,72 |
| 28.06.11 | SUORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO. | kg | IDI | 12,83 | 3884,80 | R\$ 49.841,98 | (0,00) | (R\$ -) | | 3884,80 | R\$ 49.841,98 |
| SUB-TOTAL FASE 28 | | | | | | R\$ 743.850,58 | | (R\$ -) | | R\$ 743.850,58 | |
| FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | | | | | | | | | | | |
| 34.88.58.04 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS | conjunto | IPC | 1.631,51 | 8,00 | R\$ 13.052,08 | (0,00) | (R\$ -) | | 8,00 | R\$ 13.052,08 |
| 34.88.58.05 | DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS | conj.x mes | IPC | 1.236,48 | 172,00 | R\$ 212.674,56 | (41,00) | (R\$ (50.695,68) | | 131,00 | R\$ 161.978,88 |
| 34.88.58.06 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS | conj.x mes | IPC | 316,25 | 88,00 | R\$ 27.830,00 | (17,00) | (R\$ (5.376,25) | | 71,00 | R\$ 22.453,75 |
| 34.88.58.07 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS IMAGEM | conjunto | IPC | 22,77 | 24,00 | R\$ 546,48 | (0,00) | (R\$ -) | | 24,00 | R\$ 546,48 |
| 34.88.58.08 | DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS | conj.x mes | IPC | 494,04 | 264,00 | R\$ 130.426,56 | (137,00) | (R\$ (67.683,48) | | 127,00 | R\$ 62.743,08 |
| 34.88.58.09 | MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS EIMAGENS | conj.x mes | IPC | 63,25 | 264,00 | R\$ 16.698,00 | (147,00) | (R\$ (9.297,75) | | 117,00 | R\$ 7.400,25 |
| 34.88.60 | IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS | conjunto | IPC | 2.927,67 | 14,00 | R\$ 40.987,38 | (0,00) | (R\$ -) | | 14,00 | R\$ 40.987,38 |
| 34.88.60.01 | DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS | conj.x mes | IPC | 2.455,52 | 154,00 | R\$ 378.150,08 | (30,00) | (R\$ (73.665,60) | | 124,00 | R\$ 304.484,48 |
| 34.88.60.02 | MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS | conj.x mes | IPC | 697,59 | 154,00 | R\$ 107.428,86 | (30,00) | (R\$ (20.927,70) | | 124,00 | R\$ 86.501,16 |
| 34.88.61 | IMPL.INFRA.EQUIPAM.FISCAL.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conjunto | IPC | 3.208,50 | 2,00 | R\$ 6.417,00 | (0,00) | (R\$ -) | | 2,00 | R\$ 6.417,00 |
| 34.88.61.01 | DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conj.x mes | IPC | 3.560,50 | 22,00 | R\$ 78.331,00 | (4,00) | (R\$ (14.242,00) | | 18,00 | R\$ 64.089,00 |
| 34.88.61.02 | MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conj.x mes | IPC | 937,43 | 22,00 | R\$ 20.623,46 | (4,00) | (R\$ (3.749,72) | | 18,00 | R\$ 16.873,74 |
| 34.88.63 | IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO | conjunto | IPC | 9.397,80 | 2,00 | R\$ 18.795,60 | (0,00) | (R\$ -) | | 2,00 | R\$ 18.795,60 |
| 34.88.63.01 | DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO | conj.x mes | IPC | 8.406,50 | 22,00 | R\$ 184.943,00 | (4,00) | (R\$ (33.626,00) | | 18,00 | R\$ 151.317,00 |
| 34.88.63.02 | MMANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO | conj.x mes | IPC | 1.075,25 | 22,00 | R\$ 23.655,50 | (4,00) | (R\$ (4.301,00) | | 18,00 | R\$ 19.354,50 |
| SUB-TOTAL FASE 34 | | | | | | R\$ 1.260.559,56 | | (R\$ (283.565,18) | | R\$ 976.994,38 | |
| TOTAL GERAL DAS FASES | | | | | | R\$ 2.004.410,14 | | (R\$ (283.565,18) (14,15%) | | R\$ 1.720.844,96 | |

Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
 Diretor de Operações
 CREA 0600693440
 ART 92221220141713817

ENGENHEIRO PREPOSTO
 RICARDO CUNHA DE SENA
 CREA Nº 5061479894
 ART Nº 92221220141124757

ENGENHEIRA FISCAL
 HELOÍSA HELENA DE MELLO GOMES
 CREA Nº 0600945547
 ART Nº 92221220141158401

VISTO

 DIRETOR DA DR.8
 ENGº DOMINGOS LASCALA
 CREA Nº 0600502513
 ART Nº 1062400




| RESUMO | | | |
|-------------------------|-------|--------------|--------|
| Proposta operacional | R\$ | 1.180.761,02 | |
| Anulação Proposta | R\$ | (283.565,18) | |
| Total | R\$ | 1.720.844,96 | |
| Inicial | R\$ | 2.004.410,14 | 66,50% |
| Supressão | (R\$) | 823.649,12 | 41,09% |
| Acrécimo | R\$ | 112.737,46 | 9,55% |
| Proposto para o período | R\$ | 1.293.498,48 | 64,53% |
| Proposto Acumulado | R\$ | 3.014.343,44 | |


FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, S DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.


| Supressão Proposta | | % sobre o Inicial | Proposta operacional | | Acrécimo Proposto | | % sobre o valor operacional | Total Acumulado Proposto | | Proposto para 12 meses - operação 12 meses (2º período) | |
|--------------------|----------------|-------------------|----------------------|------------------|-------------------|----------------|-----------------------------|--------------------------|-------------|---|-------------|
| Quant. | Valor (R\$) | | Quant. | Valor (R\$) | Quant. | Valor (R\$) | | Quant. | Valor (R\$) | Quant. | Preço Total |
| 156,80 | R\$ 102.925,08 | | 0,00 | R\$ - | 0,00 | R\$ - | 156,80 | R\$ 102.925,08 | 0,00 | R\$ - | |
| 3.072,00 | R\$ 527.308,80 | | 0,00 | R\$ - | 0,00 | R\$ - | 3072,00 | R\$ 527.308,80 | 0,00 | R\$ - | |
| 3.072,00 | R\$ 63.774,72 | | 0,00 | R\$ - | 0,00 | R\$ - | 3072,00 | R\$ 63.774,72 | 0,00 | R\$ - | |
| 3.884,80 | R\$ 49.841,98 | | 0,00 | R\$ - | 0,00 | R\$ - | 3884,80 | R\$ 49.841,98 | 0,00 | R\$ - | |
| | R\$ 743.850,58 | | | R\$ - | | R\$ - | | R\$ 743.850,58 | | R\$ - | |
| 8,00 | R\$ 13.052,08 | | 0,00 | R\$ - | 0,00 | R\$ - | 8,00 | R\$ 13.052,08 | 0,00 | R\$ - | |
| 0,00 | R\$ - | | 172,00 | R\$ 212.674,56 | 20,00 | R\$ 24.729,60 | 323,00 | R\$ 399.383,04 | 192,00 | R\$ 237.404,16 | |
| 0,00 | R\$ - | | 88,00 | R\$ 27.830,00 | 8,00 | R\$ 2.530,00 | 167,00 | R\$ 52.813,75 | 96,00 | R\$ 30.360,00 | |
| 24,00 | R\$ 546,48 | | 0,00 | R\$ - | 0,00 | R\$ - | 24,00 | R\$ 546,48 | 0,00 | R\$ - | |
| 0,00 | R\$ - | | 264,00 | R\$ 130.426,56 | 24,00 | R\$ 11.856,96 | 415,00 | R\$ 205.026,60 | 288,00 | R\$ 142.283,52 | |
| 0,00 | R\$ - | | 264,00 | R\$ 16.698,00 | 24,00 | R\$ 1.518,00 | 405,00 | R\$ 25.616,25 | 288,00 | R\$ 18.216,00 | |
| 14,00 | R\$ 40.987,38 | | 0,00 | R\$ - | 0,00 | R\$ - | 14,00 | R\$ 40.987,38 | 0,00 | R\$ - | |
| 0,00 | R\$ - | | 154,00 | R\$ 378.150,08 | 14,00 | R\$ 34.377,28 | 292,00 | R\$ 717.011,84 | 168,00 | R\$ 412.527,36 | |
| 0,00 | R\$ - | | 154,00 | R\$ 107.428,86 | 14,00 | R\$ 9.766,26 | 292,00 | R\$ 203.696,28 | 168,00 | R\$ 117.195,12 | |
| 2,00 | R\$ 6.417,00 | | 0,00 | R\$ - | 0,00 | R\$ - | 2,00 | R\$ 6.417,00 | 0,00 | R\$ - | |
| 0,00 | R\$ - | | 22,00 | R\$ 78.331,00 | 2,00 | R\$ 7.121,00 | 42,00 | R\$ 149.541,00 | 24,00 | R\$ 85.452,00 | |
| 0,00 | R\$ - | | 22,00 | R\$ 20.623,46 | 2,00 | R\$ 1.874,86 | 42,00 | R\$ 39.372,06 | 24,00 | R\$ 22.498,32 | |
| 2,00 | R\$ 18.795,60 | | 0,00 | R\$ - | 0,00 | R\$ - | 2,00 | R\$ 18.795,60 | 0,00 | R\$ - | |
| 0,00 | R\$ - | | 22,00 | R\$ 184.943,00 | 2,00 | R\$ 16.813,00 | 42,00 | R\$ 353.073,00 | 24,00 | R\$ 201.756,00 | |
| 0,00 | R\$ - | | 22,00 | R\$ 23.655,50 | 2,00 | R\$ 2.150,50 | 42,00 | R\$ 45.160,50 | 24,00 | R\$ 25.806,00 | |
| | R\$ 79.798,54 | | | R\$ 1.180.761,02 | | R\$ 112.737,46 | | R\$ 2.270.492,86 | | R\$ 1.293.498,48 | |
| | R\$ 823.649,12 | 41,09% | | R\$ 1.180.761,02 | | R\$ 112.737,46 | 9,55% | R\$ 3.014.343,44 | | R\$ 1.293.498,48 | |

Ribeirão Preto, 16 de março de 2015


 ENGENHEIRO PREPOSTO
 RICARDO CUNHA DE SENA
 CREA Nº 5061479894
 ART Nº 92221220141124757


 ENGENHEIRA FISCAL
 HELOÍSA HELENA DE MELLO GOMES
 CREA Nº 0600945547
 ART Nº 92221220141158401

VISTO

 DIRETOR DA DR.8
 ENGº DOMINGOS LASCALA
 CREA Nº 0600502513
 ART Nº 1062400

VISTO: 
 Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
 Diretor de Operações
 CREA 0600693440
 ART 92221220141713817

AG



DEMONSTRATIVO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 19.282-0/2014 CONTRATADA: Cons. SVC-Splice-Velsis-Shempo

DT BASE PI : junho/2012

DATA DE INÍCIO: 16/06/2014

DATA DE CONCLUSÃO: 16/06/2016

I - POSIÇÃO CONTRATUAL

| | OBRAS | TOTAL |
|----------------------|---------------------|---------------------|
| VALOR CONTR. INICIAL | 2.004.410,14 | 2.004.410,14 |
| TAM Nº | -283.565,18 | -283.565,18 |
| TAM Nº | | |
| POSIÇÃO ATUAL | 1.720.844,96 | 1.720.844,96 |
| ACRÉSCIMO PROPOSTO | 1.293.498,48 | 1.293.498,48 |
| TOTAL | 3.014.343,44 | 3.014.343,44 |

II - POSIÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO

| | OBRAS | DATA DA MEDIÇÃO |
|--|---------------------|-----------------|
| POSIÇÃO ACUMULADA ATÉ A ÚLTIMA MEDIÇÃO | Até a 9ª M.P. | |
| | 1.401.814,81 | 15/03/2015 |
| 10ª MEDIÇÃO | 105.050,63 | 15/04/2015 |
| 11ª MEDIÇÃO | 106.187,98 | 15/05/2015 |
| 12ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/06/2015 |
| 13ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/07/2015 |
| 14ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/08/2015 |
| 15ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/09/2015 |
| 16ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/10/2015 |
| 17ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/11/2015 |
| 18ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/12/2015 |
| 19ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/01/2016 |
| 20ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/02/2016 |
| 21ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/03/2016 |
| 22ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/04/2016 |
| 23ª MEDIÇÃO | 107.791,54 | 15/05/2016 |
| 24ª MEDIÇÃO | 104.198,49 | 15/06/2016 |
| 25ª MEDIÇÃO | 3.593,05 | 16/06/2016 |
| | | |
| TOTAL | 3.014.343,44 | |



DEMONSTRATIVO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 19.282-0/2014 CONTRATADA: Cons. SVC-Splice-Velsis-Shempo
DT BASE PI : junho/2012
DATA DE INÍCIO: 16/06/2014 DATA DE CONCLUSÃO:16/06/2016

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 12 (doze) meses

Denise Maria C. Machado C. Branco
Engº Chefe de COT.8

Engº Alberto M. Nakage
Diretor do SC.8



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

17

MINUTA

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)

O Anexo I autuado à fl. 41/42 da PR nº 001023/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em ___/___/___ à fl. xx da mesma PR.

Garantia:

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (.....) R\$ 000,00
- Revalidação do prazo da garantia para xx.xx.2015, em
- decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: (.....) R\$ 000,00

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÕES : Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA : Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.282-0/2014, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado n.º 777, 2º andar, sala nº 2120 aos _____ dias do mês de _____ de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

48

| | | |
|----------|------------------------------------|---------|
| Processo | Número PR nº 001023/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Inter.º Contrato nº: 19.282-0/2014 | |

Contrato: 19.282-0/2014

Contratada: **Consórcio SVS – Splice-Velsis-Shempo.**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 8 – DR.8 – Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital nº 137/2012-CO.**

SENHOR DIRETOR DO SC.8:

Assunto: Renovação Contratual.

Conforme solicitação do fiscal do contrato em referência, esta seção elaborou o quadro de demonstração da posição contratual, às fls. 44/45 e a minuta do TAM, às fls. 46/47.

Estando os documentos e os cronogramas apresentados em conformidade com as normas vigentes, encaminhamos o processo para apreciação e aprovação superior.

COT.8, 18 de Março de 2015.

DENISE MARIA D. MACHADO D. BRANCO
ENG^a CHEFE DA COT.8



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A9

| | | |
|----------|------------------------------------|---------|
| Processo | Número PR nº: 001023/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Inter.º Contrato nº: 19.282-0/2014 | |

SENHOR DIRETOR DA DR.8:

- Assunto** : Renovação Contratual, referente ao contrato nº 19.282-0/2014.
- Verificação** : A proposta e os documentos apresentados foram verificados e julgados corretos.
- Documentos** : Quadro demonstrativo da posição contratual, à fl. 44/45; cronograma proposto, à fl. 17/19 e Minuta de Termo Aditivo e Modificativo, às fls. 46/47.
- Conclusão** : Segue para continuidade do assunto.

SC.8, 18 de Março de 2.015.

ENGº ALBERTO MASSATO NAKAGE
DIRETOR DO SC.8





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

50
7/13

| | | |
|--|---|---------|
| Processo | Número : P.R. nº 001023/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Inter.º: Consórcio SVS Contrato nº 19.282-0/2014 | |
| <p>SENHOR DIRETOR DA DO:</p> <p>INTERESSADO: Consórcio SVS</p> <p>ASSUNTO: Alteração Contratual – Anulação dos serviços não realizados, Supressão dos serviços e Renovação Contratual (Prorrogação de 12 meses no prazo contratual) com respectiva despesa.</p> <p>PROPOSIÇÃO: Face às justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 13/15, e endossadas pelo Senhor Diretor do SC.8 às fls. 49, com as quais concordamos, solicitamos aprovação superior para:</p> <p>Para o período inicial do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none">1. anulação no valor de R\$ 283.565,18 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), referente a não realização dos serviços previstos no período inicial, em decorrência das alterações dos locais de implantação dos radares, dos atrasos para ligar a energia, que representa 14,15% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.720.844,96 (um milhão, setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). <p>Para o período desta prorrogação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 823.649,12 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos), que corresponde a 41,09% do valor vigente do contrato, conforme planilha de fls. 42/43;2. acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 112.737,46 (cento e doze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), na proporção de 9,55% do valor operacional do contrato, conforme planilha de fls. 42/43; <p style="text-align: right;">-segue fls. 02-</p> | | |



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|----------|--|-----------|
| Processo | Número P.R. nº 001023/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Inter.º Consórcio SVS Contrato nº 19.282-0/2014 | -fls. 02- |

3. a primeira prorrogação do prazo do contrato nº 19.282-0/2014 por 12 (doze) meses, para o período de 17/06/2015 a 16/06/2016, transferindo a sua conclusão para 16/06/2016, sendo este o 1º pedido da espécie;
4. a despesa no valor de R\$ 1.293.498,48 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);
5. os novos cronogramas físico e financeiro de fls. 17/19.

Documentos:

- a) Justificativa Técnica do Fiscal às fls.13/15;
- b) Carta de Anuência da Contratada às fls.16;
- c) Cronogramas Físico e Financeiro às fls. 17/19;
- d) Certidões 20/38;
- e) Quadro Demonstrativo – Anexo I às fls. 42/43;
- f) Quadro Demonstrativo da posição contratual às fls. 44/45;
- g) Minuta do Termo Aditivo e Modificativo às fls. 46/47.

CONCLUSÃO:

Submetemos o assunto à apreciação e aprovação superior, lembrando que essas alterações devem atender as exigências contidas na Lei nº 9.076 de 02/02/95.

DR.8, 19 de março de 2015.


ENGº DOMINGOS LASCALA
DIRETOR DA DR.8

ffs



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|-----------------|--|----------------|
| Processo | Número 0.01.023/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO | |

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 13/15, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.282-0/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.^a, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto à necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 26 de março de 2015.


Reinaldo A. Fré
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|-----------------|---|----------------|
| Processo | Número 0.01.023/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMAPO | |

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 26 de março de 2015


Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

54
/c

| | | |
|----------|--------------------------------|---------|
| Processo | Número P.R. 001.023/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interessado : Consórcio SVS | |

SENHOR DIRETOR DA D. E .

Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº 19.282-0/2014, encaminhamos a V.Sª a presente P.R para conhecimento e posterior envio a Equipe de Preço para manifestação referente ao assunto em questão.

D.O. 26 de março de 2015.


ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Engº Gilberto de Freitas
Diretor de Operações/Substituto


/lss





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELIS - SHEMPO

CONTRATO: 19.282-0

DATA-BASE: JUNHO/2012

| CÓDIGO DOSUB-ITEM | NOME REDUZIDO DO SUBITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REAJUSTE | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO (R\$) | PREÇO TOTAL CONTRATADO (R\$) | FATOR DE REAJUSTE | QTDE. PARA RENOVAÇÃO | P. UNIT. DO REAJUST. (R\$) DEZ/14 | PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$) | P. UNIT. ATUALIZ. PELO DER (R\$) DEZ/14 | PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$) | |
|---|---|-------------------|--------------------|----------|---------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|------------------------------|----------------|
| FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA | | | | | | | | | | | | | |
| 28.01.07.01 | FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD.ALUMINIO GT+GT | m ² | IDI | 156,80 | 656,41 | 102.925,08 | 1,1427 | 0,00 | 750,07 | - | 1.095,14 | - | |
| 28.05.05 | DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMEN | m | IDI | 3.072,00 | 171,65 | 527.308,80 | 1,1427 | 0,00 | 196,14 | - | 202,11 | - | |
| 28.05.06 | DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO | m | IMO | 3.072,00 | 20,76 | 63.774,72 | 1,1543 | 0,00 | 23,96 | - | 32,56 | - | |
| 28.06.11 | SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO. | kg | IDI | 3.884,80 | 12,83 | 49.841,98 | 1,1427 | 0,00 | 14,66 | - | 19,26 | - | |
| | | | | | | SUBTOTAL | | | | 743.850,58 | | - | |
| FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | | | | | | | | | | | | | |
| 34.88.58.04 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS | conjunto | IPC | 8,00 | 1.631,51 | 13.052,08 | 1,1283 | 0,00 | 1.840,83 | - | 2.667,94 | - | |
| 34.88.58.05 | DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEICULOS | conj.x mes | IPC | 172,00 | 1.236,48 | 212.674,56 | 1,1283 | 192,00 | 1.395,12 | 267.863,04 | 2.021,97 | 388.218,24 | |
| 34.88.58.06 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS | conj.x mes | IPC | 88,00 | 316,25 | 27.830,00 | 1,1283 | 96,00 | 356,82 | 34.254,72 | 517,15 | 49.646,40 | |
| 34.88.58.07 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS IMAGEM | conjunto | IPC | 24,00 | 22,77 | 546,48 | 1,1283 | 0,00 | 25,69 | - | 37,23 | - | |
| 34.88.58.08 | DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS | conj.x mes | IPC | 264,00 | 494,04 | 130.426,56 | 1,1283 | 288,00 | 557,42 | 160.536,96 | 807,88 | 232.669,44 | |
| 34.88.58.09 | MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS | conj.x mes | IPC | 264,00 | 63,25 | 16.698,00 | 1,1283 | 288,00 | 71,36 | 20.551,68 | 103,43 | 29.787,84 | |
| 34.88.60 | IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS | conjunto | IPC | 14,00 | 2.927,67 | 40.987,38 | 1,1283 | 0,00 | 3.303,29 | - | 4.787,52 | - | |
| 34.88.60.01 | DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS | conj.x mes | IPC | 154,00 | 2.455,52 | 378.150,08 | 1,1283 | 168,00 | 2.770,56 | 465.454,08 | 2.281,49 | 383.290,32 | |
| 34.88.60.02 | MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS | conj.x mes | IPC | 154,00 | 697,59 | 107.428,86 | 1,1283 | 168,00 | 787,09 | 132.231,12 | 1.140,74 | 191.644,32 | |
| 34.88.61 | IMPL.INFRA.EQUIPAM.FISCAL.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conjunto | IPC | 2,00 | 3.208,50 | 6.417,00 | 1,1283 | 0,00 | 3.620,15 | - | 5.246,76 | - | |
| 34.88.61.01 | DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conj.x mes | IPC | 22,00 | 3.560,50 | 78.331,00 | 1,1283 | 24,00 | 4.017,31 | 96.415,44 | 2.281,49 | 54.755,76 | |
| 34.88.61.02 | MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conj.x mes | IPC | 22,00 | 937,43 | 20.623,46 | 1,1283 | 24,00 | 1.057,70 | 25.384,80 | 1.532,95 | 36.790,80 | |
| 34.88.63 | IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO | conjunto | IPC | 2,00 | 9.397,80 | 18.795,60 | 1,1283 | 0,00 | 10.603,53 | - | 15.367,93 | - | |
| 34.88.63.01 | DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO | conj.x mes | IPC | 22,00 | 8.406,50 | 184.943,00 | 1,1283 | 24,00 | 9.485,05 | 227.641,20 | 13.746,88 | 329.925,12 | |
| 34.88.63.02 | MMANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO | conj.x mes | IPC | 22,00 | 1.075,25 | 23.655,50 | 1,1283 | 24,00 | 1.213,20 | 29.116,80 | 1.758,31 | 42.199,44 | |
| | | | | | | SUBTOTAL | | | | 1.459.449,84 | | 1.738.927,68 | |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | TOTAL | 2.004.410,14 | | | | 1.459.449,84 | | 1.738.927,68 | |
| | | | | | | | | | | | DIFERENÇA ENTRE CONTRATO ATUALIZADO POR ÍNDICE E PREÇO TPU DER (%) | | -16,07% |



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

56

PR. nº 001023/18/DE/2015

Contrato nº 19.282-0 CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo com despesa (renovação)

A
DO – Diretoria de Operações

Tendo em vista a manifestação do Senhor Fiscal do contrato, propondo a renovação contratual, pela contratada e considerando que sejam executados os serviços e as quantidades previstas para tanto, foi elaborada fl(s) 55, o quadro comparativo de quantitativos e serviços.

Após análise, concordamos e somos favoráveis à aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a **menor de 16,07%** considerando os valores apontados por esta Equipe de Preços para Dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços.

A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão.

DE, 02 de abril de 2015.

Engº Jorge M. Sakai
Equipe de Preços




SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|----------|--|--|
| Processo | Número P.R.001.023/18/DE/2015 | |
| | Inter.º Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempó | |

SENHOR DIRETOR DA D.A

Encaminhamos a V.Sª a presente P.R que trata de solicitação de Alteração Contratual – Prorrogação de Prazo com conseqüente despesa do Contrato nº 19.282-0, para conhecimento e providências e posterior envio a DFF para manifestação referente a disponibilidade de Recursos Orçamentários.

D.O. 04 de abril de 2015


ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Ass

Date: 08/04/2015 Time: 15:34:53

___ SIAFEM2015-EXEORC,CONSULTAS,CONNR (CONSULTA NOTA DE RESERVA) _____
 CONSULTA EM 08/04/2015 AS 15:33 USUARIO : MAYARA
 DATA EMISSAO : 08ABR2015 NUMERO : 2015NR01569
 UNIDADE GESTORA : 162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER
 GESTAO : 16055 - DER
 EVENTO : 201100 PTRES : 165512 PROCESSO : A26296112

DATA LANC.: 08ABR2015
 PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
 UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
 16055 26782160549030000 002002104 339039 162101 646.749,24

----- CRONOGRAMA DA COTA -----
 MES VALOR MES VALOR
 07 107.791,54 08 107.791,54
 09 107.791,54 10 107.791,54
 11 107.791,54 12 107.791,54

PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES DE 17/06/15 ATÉ 16/06/16, CONTRATO N° 19.282-0,
 PR. N.º001023/15.

LANCADO POR : MAYARA TERUYA JACINTO - 162101

EM 08ABR2015 AS 15:33 HS



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

59/28

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| NUMERO: PR: 001.023/18/DE/2015. | PREFIXO |
| INTERESSADO: CONSORCIO SVS. | INF-SOF/DIV-195 |

REF:- Prorrogação de prazo. C.19.282-0.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos a Nota de Reserva de nº 2015NR01569 no valor de R\$ 646.749,24, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000- Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a despesa presente.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DO, para conhecimento e demais providências.

SOF, 07 de Abril de 2015


ENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento do assunto.

DFF, 07 de Abril de 2015.


INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|----------|---|--|
| Processo | Número PR.001.023/18/DE/2015 | |
| | Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo | |

SENHOR SUPERINTENDENTE

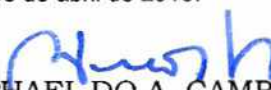
Trata-se de solicitação de autorização para Prorrogação Contratual do Contrato nº 19.282-0 por mais 12 meses, para prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes : LOTE 8– DR.8 – Ribeirão Preto.

Diante da justificativa pelo Senhor Fiscal do Contrato às fls.13/15, da manifestação da empresa Consórcio SVS – Splice-Velsis-Shempo às fls.16, do parecer da Equipe de Preço sobre a vantajosidade Financeira às fls.56 da DFF às fls.59 com emissão da NR 01569/2015, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, APROVO o novo quadro de quantidades, Anexo I, de fls.42/43 em como VISTO os novos cronogramas de fls.17/19, de acordo com a portaria SUP/DER-59-25/11/2014.

Face ao exposto acima, propomos:

- Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial com consequente decréscimo no valor de R\$ 823.649,12 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos), que corresponde a 41,09% do valor vigente do contrato, conforme planilha de fls.42/43.
- O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 112.737,46 (cento e doze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) na proporção de 9,55% do valor operacional do contrato, conforme planilha de fls.42/43;
- Autorização da 1ª prorrogação do prazo do contrato nº 19.282-0/2014, por 12 meses, para o período de 17/06/2015 a 16/06/2016, transferindo a sua conclusão para 16/06/2016, sendo este 1º pedido da espécie;
- Autorização de despesa no valor de R\$ 1.293.498,48 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) e,
- Aprovação do novo cronograma físico financeiro de fls.17/19
- Aprovação do novo Anexo I do Contrato à fls.42/43.

D.O., 08 de abril de 2015.


ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES

/lss



61

PR n.º 00**1023/18**/DE/20**15**

Contrato n.º **19.282-0** – serviços de **conservação** rodoviária.

Contratada: Consórcio **SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**

Assunto: **1ª prorrogação de prazo de serviços contínuos.**

À CJ/PGE - DER

Por intermédio da instrução deste procedimento, a Diretoria de Operações, conforme sua exposição de motivos, a fl. **60**, apresenta proposta de aditamento para o contrato em referência, visando a enfrentar o **1º acréscimo** no prazo contratual de serviços contínuos.

Preliminarmente à deliberação desta Superintendência, solicitamos exame e manifestação dessa douta Consultoria Jurídica.

SUP, 22 de abril de 2015.

JOSÉ APARECIDO FALOPPA

Chefe de Gabinete de Autarquia

ASS-2



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO: 001023/18/DE/2015
PARECER CJ: 425/2015
INTERESSADO: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO -
constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA
VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: AOE/Assessoria de Construção
ASSUNTO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO. Prorrogação e alteração
contratual – Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo.**
Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no
controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e
sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o
monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos
fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de
veículos, geração de dados estatísticos, implantação de
infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do
fornecimento de sistema de informações e orientações aos
usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas
rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, **dividido em 14
lotes: Lote 8: DR – 8: Divisão Regional de Ribeirão Preto.
Edital 137/2012 – CO.** Viabilidade condicionada à observância
do parecer. Proposta de encaminhamento dos autos à origem, por
intermédio da Chefia de Gabinete.

62
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

Senhor Chefe de Gabinete:

1 - Os presentes autos foram remetidos a esta Consultoria Jurídica – por despacho da douta Chefia de Gabinete (fl. 61) – com solicitação de análise e parecer sobre a minuta de aditamento ao contrato administrativo 19.282-0 (fls. 03/09), celebrado entre esta Autarquia (DER) e o **CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMAPO - constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA. e SHEMAPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: compreendendo o lote 8 – Divisão Regional de Ribeirão Preto – DR.8, objeto do Edital nº 137/2012-CO.

2 – A intenção de celebrar o aditamento contratual, consubstanciado na minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo acostada às fls. 46/47, foi manifestada pelo DER através do fiscal do contrato à fl. 13/15 e 12 que solicitou à contratada manifestação quanto ao interesse na prorrogação por 12 (doze) meses do contrato. Em resposta, a contratada concorda com a renovação contratual, bem como esclarece estar ciente da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para a concretização do aditamento (fl. 16) e junta novos cronogramas físico-financeiro (fls. 17/19).

63
/



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

3 – Posteriormente, em manifestação subscrita pela engenheira Heloisa H. de Mello Gomes, fiscal do contrato ao engenheiro Chefe da COT.8, consta a justificativa para tal prorrogação como segue (fls. 13/15):

“Para o período inicial do contrato propomos um anulação em decorrência das alterações dos locais de implantação dos radares dos atrasos para ligar a energia.

Para o período desta prorrogação propomos a supressão do quantitativo dos itens relativos à sinalização, segurança e implantação por terem sido executados.

O acréscimo proposto é em virtude de quantidades calculadas para 12 meses de disponibilidade de infraestrutura e dos equipamentos bem como a manutenção dos mesmos.

Pela presente, estamos propondo uma prorrogação do Contrato em epígrafe com todas as suas cláusulas por um período de 12 (doze) meses, estendendo a conclusão dos serviços para 16 de junho de 2016.

Essa prorrogação é essencial por se tratar de serviços de natureza contínua, e o D.E.R. não ter condições de execução por administração direta.

Às fls. 17/19, a empresa encaminha o novo cronograma físico e financeiro.

Às fls. 16 carta da Empresa concordando com a anulação dos serviços não realizados no período inicial, da supressão dos serviços não utilizados com a renovação de contrato e também com uma possível rescisão amigável do contrato.”

64
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

4 – O presente foi instruído com os seguintes documentos, cumprindo registrar que este expediente teve início com o *check list* que se encontra às fls. 02/03:

- “*Check List*” do Termo Aditivo e Modificativo (fls. 02/02verso);
- Cópia do contrato 19.282-0 (fls. 03/09);
- 1º Nota de Serviço (fls. 10/11);
- Despacho da Eng. Fiscal do Contrato solicitando manifestação expressa da empresa quanto ao interesse na renovação contratual (fl. 12);
- Solicitação de autorização, e justificativa subscrita pela Engenheira Fiscal do Contrato, para o aditamento pretendido (fls. 13/15);
- Manifestação do Eng. Ricardo Cunha de Sena, preposto do consórcio SVS, de acordo com a prorrogação de prazo do contrato (fls. 16);
- Cronograma financeiro (fl. 17/18);
- Cronograma físico (fl. 19);

- Quanto a empresa SPLICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união. (fl. 20);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – **vencida** (fl. 23)
- Certidão nº 0083/2015 de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS (fl. 26);
- Certidão imobiliária n.º 019/2015-SCI da Prefeitura Municipal de Votorantim relatando que não foi constatado imóvel cadastrado em seu nome (fl. 27);
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos referentes a Tributos mobiliários nº 0000181/2015 (fl. 28);
- Certidão Negativa de Débito nº 132/2014 (fl. 29);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **vencida** – CRF (fl. 33);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa **vencida** (fl. 36);
- Pesquisa Negativa CADIN estadual, datada de 25/02/2015 (fl. 39);

- Quanto a empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União (fl. 21);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná (fl. 30);
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais de Curitiba (fl. 31);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **vencido** (fl. 34);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 37);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

- Pesquisa Negativa CADIN Estadual, datada de 25/02/2015 (fl. 40);

Quanto a empresa SHEMPO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 22);

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – **vencida** (fl. 24);

- Certidão nº 6388466, pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais (fl. 25);

- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários nº 511/2015 (fl. 32);

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **vencido** (fl. 35);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 38);

- Pesquisa Negativa CADIN Estadual, datada de 25/02/2015 (fl. 41);

- quadro comparativo subscrito pelo Diretor de Operações, e pela Eng^a preposto do consórcio SVS (fls. 42/43);

- Quadro demonstrativo da posição contratual (fls. 44/45);

- Minuta do Termo Aditivo e Modificativo (fls. 46/47);

- Despacho da Eng^a Chefe da COT.8, Denise Maria D. Machado D. Branco, encaminhando ao Diretor do SC.8 (fl. 48);

- Despacho do Diretor do SC.8, Eng. Alberto Massato Nakage, ao Diretor da DR.8 para consideração e deliberação (fl. 49);

- Despacho do Diretor da DR. 8, Domingos Lascala submetendo a proposição ao Diretor de Operações (fls. 50/51);

- Despacho de Reinaldo A. Fré, do Tráfego e Interação CPRv ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária (fl. 52);

- Despacho do Coordenador de Operações e Segurança viária, ao Diretor de Operações para continuidade (fl. 53);

- Despacho do Diretor de Operações, Raphael do A. Campos Junior ao Diretor da DE para conhecimento (fl. 54);

- Quadro Comparativo para Renovação Contratual (fl. 55);

- Manifestação da Equipe de preços dando “*status*” de condição viável à continuidade do contrato por gerar ganho financeiro ao órgão (DER) (fl. 56);

- Despacho do Diretor de Operações à DA para manifestação referente a disponibilidade de recursos orçamentários (fl. 57);

- Consulta de Reserva nº 2015NR01568, no valor de R\$ 646.749,24 (fl. 58);

- Despacho da Diretora da DFF, informando que foi providenciada a Nota de Serviço de nº 2015NR01569, no valor de 646.749,24 (fl. 59),



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

- Manifestação do Diretor de Operações aprovando o novo quadro de quantidades – fls. 42/43, consignando o visto apostado nos novos cronogramas, fls. 17/19, e propondo autorização para despesa no valor de R\$ 1.293.498,48, prorrogação por mais 12 meses, acréscimo no valor de R\$ 112.737,46, que representa 9,55% do valor operacional do contrato; supressão no valor de R\$ 823.649,12, que representa 41,09% do valor vigente do contrato em virtude da conclusão de seus objetivos no período inicial e aprovação dos novos cronogramas físico/financeiro (fl. 60).

É o relato do necessário. Opina-se, com a urgência requerida pela Administração, consignando o recebimento dos autos neste dia, e que a manifestação está circunscrita ao solicitado.

5 - Verifica-se que o contrato originário, de nº 19.282-0/2014 (03/09) foi celebrado em 28/05/2014 para vigorar por 12 (doze) meses contados da data de emissão da primeira nota de serviço em 16/06/2014 (fls. 10/11), com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93, e de sua cláusula 6.

6 - Quanto à matéria, dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que:

“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

67
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

7 - A respeito dessa matéria, Marçal Justen Filho¹ anota que “A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originariamente previsto”, acrescentando que: “A prorrogação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de ‘prorrogação automática’ do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas as partes, tanto por parte da Administração como do Contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes”.

7.1 - Por sua vez, lembra Floriano Azevedo Marques Netto² que, na prorrogação prevista no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações, deverá ser observado o seguinte:

- i) a soma do período agregado não supere o total de sessenta meses;
- ii) a demonstração das condições vantajosas esteja suficientemente informada pela Administração que deverá fazer constar do respectivo processo administrativo os elementos que lastrearam sua decisão;
- iii) que o ato convocatório tenha previsto a hipótese de extensão.

8 - No caso vertente, o processo revela prestação de serviços contínuos e há interesse das partes em prorrogá-lo. A prorrogação de vigência contratual está expressamente prevista contratualmente e a soma do período agregado não supera o total de sessenta meses, limite esse imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93. Recomenda-se que a Administração certifique que idêntica previsão constava do edital, que não instrui os autos, nos termos da orientação doutrinária acima citada.

¹Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., p. 522

²A duração dos Contratos Administrativos na Lei 8666/93, in Licitações e Contratos, Forense, pag. 182.

68/e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

9 - Observa-se que na licitação e contratação originária, que não são objeto de análise nesta oportunidade, pressuposto ter havido regular licitação e parecer jurídico à época (que não instruem os autos), os serviços contratados, que parecem envolver fornecimento de equipe, foram tratados como serviços contínuos.

9.1 - A despeito de tal enquadramento, trata-se, aparentemente, de prestação de atividade cometida ao DER pelo Decreto 26.673/87, com relação a qual caso existam cargos vagos no quadro de cargos da autarquia recomenda-se que a instrução processual seja complementada observando-se as ponderações e diretrizes apontadas no parecer CJ/DER 963/2013, de lavra da Chefia da Consultoria Jurídica, proferido no processo 266.242/01/DER/2013, cujas conclusões foram reafirmadas pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado e são inteiramente aplicáveis ao caso em análise.

9.2 - Com base na doutrina e no Parecer Subg. Cons. no. 17/2002, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, este órgão jurídico, no aludido Parecer, discorreu sobre os limites da terceirização, que residem na delegabilidade ou não da atividade. Dessa forma, caso se trate de **atividade estatal delegável**, pode, em tese, haver contratação de serviços certos e determinados, se forem prestados com independência e sem subordinação. A terceirização deve também atender os princípios da economia e eficiência, respaldando-se em estudos que mostrem ser a melhor opção.

9.3 - Para se admitir a terceirização, ressalvados casos emergenciais, a Administração deve comprovar a desnecessidade de quadro funcional próprio e propor a extinção do órgão e realocação do pessoal, sob pena de violar as normas definidoras da estrutura orgânica do ente, bem como de vir a ser julgada irregular a contratação, com burla ao concurso público para preenchimento de cargos.

10 - Caso se trate de renovação da contratação de serviços de consultoria e assessoramento, o que não está claro do exame dos documentos que instruem a papeleta de remessa, que não incluem termo de referência ou especificação dos serviços, a área solicitante deverá atender as disposições do



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

Decreto no. 59.954, de 13 de dezembro de 2013³, aplicável a espécie por força do artigo 1^o do Decreto n. 60.239, de 14 de março de 2014.

11 - De outra sorte, não é demais lembrar que o parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8666/93 determina que toda prorrogação de prazo tenha justificativa por escrito, e seja previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, uma vez que as alterações contratuais reclamam justificativas adequadas.

12 - Nessa linha, não obstante os documentos que constam dos autos deverá a Administração sempre atentar à necessidade de expressa justificativa, evidenciando o interesse público existente na prorrogação da avença, bem como afastando quaisquer dúvidas acerca da boa execução do contrato.

13 - Ademais, os preços ofertados devem estar dentro dos praticados em mercado, o que pode ser conseguido mediante verificação por ampla pesquisa que siga, no método de consulta, os parâmetros da contratação existente,

³³ **Artigo 1º** - A contratação, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em pareceres e assessorias ou consultorias técnicas, a que aludem os incisos II e III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderá ser formalizada mediante prévia e fundamentada autorização do respectivo Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado, que deverá atestar a necessidade da medida em face:

I - da insuficiência de recursos humanos para a mesma finalidade no âmbito da pessoa jurídica correspondente;
II - de outras razões de relevante interesse público, devidamente especificadas.

Parágrafo único - A autorização a que alude o "caput" deste artigo deverá:

1. preceder a publicação de edital de licitação ou da justificativa a que alude o "caput" do artigo 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso;
2. ser comunicada, com cópia do respectivo ato, ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, de que trata o Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007;
3. no caso das entidades autárquicas, ser objeto de representação por seu dirigente superior ao Titular da Pasta de tutela.

⁴ **Artigo 1º** - O Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de Disposição Transitória, com a seguinte redação:

"Disposição Transitória

Artigo único - Aplicam-se os incisos I e II do artigo 1º, os itens 2 e 3 de seu parágrafo único, bem assim os artigos 2º a 4º, todos deste decreto, à prorrogação de contratos:

I - celebrados até 14 de dezembro de 2013; ou

II - que se encontrem nas situações a que aludem os incisos I ou II do artigo 5º do Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013."

70/2

JE
Eg.
19/12/13
Pereira



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

cabendo, pois, à Administração demonstrar nestes autos, além de dúvida, que a prorrogação atende à exigência legal de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante.

13.1 - Necessário, ainda, que se esclareça se a desoneração de que trata o artigo 7º da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, com as alterações introduzidas pela Lei federal 12.844/13, incide sobre o contrato em causa, hipótese que exigirá análise sobre o seu impacto financeiro e, se cabível, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65,§5º da Lei 8.666/93, consoante orientação geral traçada pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PAT nº 25/2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

13.2 - Consta dos autos, somente a afirmação à fl. 56, da Equipe de Preços, de que *“O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a menor de 16,07% considerando os valores apontados por esta equipe de preços para Dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços. A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o órgão”*. Anoto que a planilha comparativa (fls. 42/43) inclui os itens que foram objeto de supressão em virtude da conclusão de seus objetivos no período inicial, o que merece manifestação, de modo que a atestada vantajosidade refira-se aos serviços efetivamente renovados por ocasião da prorrogação do prazo.

14 - Deverá constar dos autos manifestação expressa da área solicitante acerca do bom e fiel cumprimento, até aqui, do contrato.

15 - Vale consignar que, para o período da prorrogação a fiscalização pretende o acréscimo de serviços totalizando o aumento em

71
c

Eg
W
Deco

R



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

R\$ 112.737,46, em percentual equivalente a 9,55 % do novo valor operacional do contrato, conforme justificativa de fls. 13/15, acolhida pelo Diretor de Operações (fl. 60).

15.1 - Vale observar que em se pretendendo além da prorrogação do prazo de vigência contratual, aumento/supressão quantitativa do objeto, esta se submete às regras estabelecidas pelo artigo 65, I, 'b', da Lei 8.666/93, conveniente fazer constar o acréscimo e/ou supressão, e respectivos valores, da minuta do termo de aditamento, o que foi observado.

15.2 - Devem ser decompostos e constar de forma expressa os percentuais de supressão e de acréscimo, para efeitos do percentual de 25% previsto na disposição legal acima mencionada, e estar expressamente referidos no termo de aditamento⁵.

15.3 - Outrossim, para que a alteração pretendida seja realizada em conformidade com a lei - na forma como esta é interpretada pela doutrina e pelos órgãos de controle - é preciso que a Administração apresente justificativas técnicas sólidas quanto ao aumento de quantitativos. Nas justificativas devem ser evidenciadas a superveniência dos fatos que ensejaram o aditamento, a impossibilidade de se prever, à época da licitação, essas circunstâncias, e a ausência de responsabilidade da contratada, o que não consta dos autos

⁵ O TCU apreciou embargos de declaração interpostos contra o Acórdão nº 3.364/2012 - Plenário em que restou alegada omissão no item da deliberação que alertou empresa pública acerca do significativo percentual aditivado (16,95%) até então próximo ao limite legal (art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93). Argumentou a recorrente ser a maior parte desse montante decorrente de alteração qualitativa na obra, que atenderia às condicionantes estabelecidas pelo Tribunal na Decisão nº 215/1999 do Plenário. Alegou ter havido necessidade de alterar a especificação das estacas previstas em projeto em razão da impossibilidade de o fornecedor atender à demanda em prazo compatível com o cronograma. Em decorrência disso, a utilização de estacas diversas das projetadas ocasionou o redimensionamento das fundações, onerando o preço da obra. O Relator considerou não haver elementos de convicção suficientes para a caracterização de: a) caso fortuito; b) situação imprevisível à época da contratação; e c) que a alteração de especificação não decorreu de culpa do contratado (com a demora em encomendar as estacas) ou do contratante (por falhas no projeto). Ressaltou que a ausência de culpa é condição essencial para o Tribunal aceitar aditivos que ultrapassem os limites legalmente estabelecidos. A Corte acolheu a proposta do Relator, deu nova redação à deliberação recorrida e expediu notificação à empresa pública contendo as seguintes orientações: a) que os limites de aditamento (art. 65, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93) devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões; b) que eventual alteração qualitativa no objeto, para o enquadramento nos ditames da Decisão nº 215/1999 - Plenário, deve preencher, cumulativamente, os requisitos de I a VI, cominados no item 'b' daquele julgado; c) que deve ser demonstrado que os insumos não poderiam ser providenciados por outro fornecedor e comprovado que não houve atraso na encomenda dos perfis metálicos, ou seja, que não há culpa da contratada; e, por fim, d) que alterações nas tecnologias construtivas para a execução dos elementos de fundação devem ser motivadas por meio da comprovação de que as alterações não decorreram de projeto básico insuficiente, ou seja, que não há culpa da contratante. (TCU, Acórdão nº 89/2013 - Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, j. em 30.01.2013.)



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

16 - Em se tratando de serviços de prestação de forma contínua, é viável a contratação, "por um lapso de tempo que ultrapasse o exercício financeiro de contratação, desde que, em relação aos exercícios subsequentes ao da contratação, a vigência do ajuste fique submetida à condição resolutiva expressa: a existência de recursos orçamentários consignados na lei de meios" (Parecer PA-3 nº 301/95), o que constou do termo de aditamento.

17. - Alerta-se, ainda, sobre a necessidade de regularização da garantia de execução do contrato (quanto ao prazo e valor, se o caso), nos termos do edital e contrato e da necessidade de reserva de recursos orçamentários para fazer face à respectiva despesa.

17.1. - Deve se atentar para o atendimento das disposições do Decreto 61.131, de 25 de fevereiro de 2.014, que estabeleceu diretrizes para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo.

18 - Importa anotar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que é necessária a demonstração, por parte da contratada, de regularidade para com a Seguridade Social, FGTS, Ministério do Trabalho e Fazendas. **As certidões de regularidade em comento devem estar no prazo de validade no momento de celebração do aditamento.** Observa-se, também, a necessidade de conferir cópia atualizada dos atos constitutivos da contratada, inclusive para aferição de sua atual representação, assim como a verificação de inexistência de inscrição da contratada no CADIN estadual e sistema de sanções. Ademais, todas as condições de habilitação existentes à época da celebração da avença original deverão estar mantidas para que seja possível a celebração do aditamento.

18.1 - Em se tratando de consórcio, recomenda-se certificar quanto a vigência do respectivo instrumento de constituição.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

19 - Alerta-se ainda, sobre a necessidade de observância do disposto no artigo 1º do Decreto no. 41.165, de 20 de setembro de 1996, prévia manifestação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional quanto aos aspectos orçamentários e do Secretário da Fazenda quanto aos aspectos financeiros da presente prorrogação, se o caso.

20 - Com relação à formalização do termo de aditamento contratual, cumpre ressaltar o que Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da instrução 01/2008, disciplinou:

“Artigo 100 – As autarquias e os fundos especiais remeterão a este Tribunal, até o dia 15 (quinze) de cada mês:

(...)

II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou, os distratos, relativamente aos ajustes indicados no inciso anterior, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial”

21. - Quanto à minuta do termo de aditamento de fls. 46/47, anotamos que poderá ser utilizada para os fins pretendidos, desde que atendidas, as observações deste parecer.

22 - Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o aditivo poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, devendo a origem, portanto, verificar a inexistência de óbices financeiros derivados da Lei de Responsabilidade Fiscal.

74/e

DEF
ACE
R



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 425/2015

23 - Ademais deve-se dar integral atendimento às observações anotadas anteriormente, tais como o atendimento da exigência legal de obtenção de preço e condições mais vantajosas a justificar o aditamento, observando, ainda, a Administração as regras de competência da autoridade para assinatura da avença, nos termos da Portaria SUP/DER -114-27/11/2007 e posteriores alterações, caso a autoridade superior entenda por bem concordar com este aditamento.

24 - Por derradeiro, lembrando que a análise da exatidão dos dados técnicos que envolvem a celebração do aditivo, tais como cálculos, cifras, fórmulas, preços, estimativas e outros, extrapolam as atribuições deste órgão jurídico, restitua-se o presente à douta Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

São Paulo, 24 de abril de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paul Marques Ivan', with a long horizontal flourish extending to the right.

PAUL MARQUES IVAN
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE
CJ/DER



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

76

PR n.º 00**1023**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.282-0** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** (SPLICE – VELSYS – SHEMPO)

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 13/15;*
- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 16;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fls. 42/43;*
- ✓ A minuta do TAM (*fls. 46/47*),
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 55/56;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01569/2015, *a fl. 58;*
- ✓ A proposta da Diretoria de Operações *a fl. 60;*
- ✓ O parecer jurídico CJ/DER n.º 425/2015, *a fls. 62/75,*

AUTORIZO o 1º aditamento **para o contrato em referência,** contemplando:

- a) *Para o período original, a anulação do saldo no valor de R\$ 283.565,18, referente a serviços não realizados, reduzindo o seu custo nesse período para R\$ 1.720.844,96;*
- b) *A 1ª prorrogação no prazo contratual e a continuidade dos serviços até 16/06/2016, somando 24 meses de andamento;*
- c) *Para o período dessa prorrogação:*
 - *A supressão definitiva dos serviços classificados na planilha de fls. 42/43 e relacionados na informação da Diretoria de Operações, a fl. 60, na importância de R\$ 823.649,12 e na proporção de 41,09 % do valor inicial, em face da conclusão dos seus objetivos, alcançada no período contratual original, resultando no valor operacional de R\$ 1.180.761,02;*
 - *O acréscimo de serviços na importância de R\$ 112.737,46 e na proporção de 9,55 % do valor contratual operacional;*
 - *A execução de serviços na importância de R\$ 1.293.498,48, orçados a fls. 42/43, com desembolso financeiro do cronograma de fl. 19, que APROVO.*

Na sequência, às DA/**DF**, DP/**AOE** e DO/**COO** para as ulteriores providências, cumprindo observar, na forma procedimental, as normas aplicáveis à espécie.

SUP, 24 de abril de 2015.

Engº ARMANDO COSTA FERREIRA
Superintendente

ASS²
DER.909

3

77
52

SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

GUIA DE DEPOSITO DE TITULOS EM CUSTODIA
D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) CAUCAO-DER/SP
COD CONSORCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO
510786.6

GUIA N. 15 99 00120
EMITIDA EM 30/04/15

OBRAS/SERVICO CONTRATO DE OBRAS 192820 000 000
PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR
EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR
COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USU-RIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA
CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 08 - LOTE 08.

301.02.99.00.00.00 D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) !
A 351.00.00.00.00.00 CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS !

CAUCAO INICIAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO. ! DATA LIMITE DE
RECOLHIMENTO
30/04/15
VALOR A CAUCIONAR: R\$ 64.674,92
PROCESSO: DER SUBST. GUIA 14 99 00306

VALOR CAUCIONADO EM TITULOS CONFORME RELACAO ANEXA R\$ 64.674,92

SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS
CENTAVOS.*****

-----AUTORIZAMOS-----
!
-----AUTENTICACAO-----

R E L A C A O D E T I T U L O S

| TIPO | RELACAO/SERIE/NUMERO | EMISSAO | VENCTO. | VALOR |
|----------------|-------------------------|----------|----------|-----------|
| SEGURO | AP. 027750237434E278969 | 30/04/15 | 06/09/16 | 64.674,92 |
| 2A VIA CLIENTE | | | TOTAL | 64.674,92 |

DPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-SP
TITULO DEPOSITADO EM CUSTODIA
30 ABR. 2015
RECEBI
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

78/50

15 99 01 000 | 003

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015 N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02121 DATA DE EMISSAO: 04/05/2015 GESTAO: 16055

UG: 162101 DESCRICAO: DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER NO.PROCESSO: A26296112

CREDOR: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELET.EL.E S LTDA CNPJ/CPF: 53188322/0001-72

ENDERECO: AV. DR CARLOS DE CAMPOS, 132 VILA INDUSTRIAL CIDADE: CAMPINAS UF: SP CEP: 13024500 ORIGEM MATERIAL: *****

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI 400052 16055 26782160549030000 002002104 33903999 162101 0060310582

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00742 ACORDO: 2192820 LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****64.674,92

SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS***** CENTAVOS*****

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | ABRIL | MAIO | JUNHO | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
|---------|-----------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------------------------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | |
| | | | 10.779,15 | 10.779,15 | 10.779,15 | |
| | | | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | EXERCICIO SEGUINTE |
| | | | 10.779,15 | 10.779,15 | 10.779,17 | |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|---|------|----------------|-------------|
| 1 | SERV | PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19282-0, CUJO OBJETO SERVIÇO TEC.ESPEC. APOIO TRANSI. RADAR. L-08 DR-08, NO CORRENTE EXERCICIO. | | | 64.674,92 |

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****64.674,92 LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 39570644818 MAYARA TERUYA JACINTO ARMANDO COSTA FERREIRA 027783006/00 ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM 1 PAG. 1

15 99 01001 | 003 ⁷⁹/_{JA}

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015 N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02122 DATA DE EMISSAO: 04/05/2015 GESTAO: 16055

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:
162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER A26296112
CREDOR: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA LTDA CNPJ/CPF:
ENDERECO: RODOVIA CURITIBA-PONTA GROSSA,1586 BR277 MOD 2 07877926/0001-09

CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP: 82305100 ORIGEM MATERIAL:

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI
400052 16055 26782160549030000 002002104 33903999 162101 0060310582

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00743 ACORDO: 2192820
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****129.349,85

CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO****
CENTAVOS*****

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
|-----------|-----------|-----------|-----------------------------------|
| ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | |
| 21.558,31 | 21.558,31 | 21.558,31 | |
| OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | EXERCICIO SEGUINTE |
| 21.558,31 | 21.558,31 | 21.558,30 | |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|---|------|----------------|-------------|
| 1 | SERV | PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19282-0, CUJO OBJETO SERV. TEC. ESPEC. APOIO TRANSI. RADAR. L-08 DR08, NO CORRENTE EXERCICIO. | | | 129.349,85 |

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****129.349,85
LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: ARMANDO COSTA FERREIRA
39570644818 027783006/00
MAYARA TERUYA JACINTO IMPRESSO PELO SIAFEM 1

15 99 01003 | 003 ⁸⁰/_{JR}

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015 N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02123 DATA DE EMISSAO: 04/05/2015 GESTAO: 16055

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:
162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER A26296112
CREDOR: SPLICE IND. COM. E SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF:
ENDERECO: AV.JUSCELINO K.DE OLVEIRA,154 BLOCOC1- SALA 04 - LAGEADO 06965293/0001-28

CIDADE: VOTORANTIM UF: SP CEP: 18110901 ORIGEM MATERIAL:

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI
400052 16055 26782160549030000 002002104 33903999 162101 0060310582

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00744 ACORDO: 2192820
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****452.724,47

QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E*****
QUARENTA E SETE CENTAVOS*****

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
|-----------|-----------|-----------|-----------------------------------|
| ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | |
| 75.454,08 | 75.454,08 | 75.454,08 | |
| OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | EXERCICIO SEGUINTE |
| 75.454,08 | 75.454,08 | 75.454,07 | |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|---|------|----------------|-------------|
| 1 | SERV | PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19282-0, CUJO OBJETO SERV. TEC. ESPEC. APOIO TRANSI. RADAR. L-08 DR-08,NO CORRENTE EXERCICIO. | | | 452.724,47 |

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****452.724,47
LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: -----

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
39570644818
MAYARA TERUYA JACINTO


ARMANDO COSTA FERREIRA
027783006/00
ORDENADOR DA DESPESA

PAG. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

81/52

| | |
|---------------------------------------|------------------------|
| NUMERO: PR: 001.023/18/DE/2015 | PREFIXO |
| INTERESSADO: CONSORCIO SVS. | INF-SOF/DIV-244 |

REF: - Renovação de contrato. C. 19.282-0.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-


Providenciamos as Notas de Empenho de nº 2015NE02121, no valor de R\$ 64.674,92, e 2015NE02122, no valor de R\$ 129.349,85 e 2015NE02123, no valor de R\$452.724,47 no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 - Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a presente despesa.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DP/AOE, para conhecimento e demais providências


SOF, 04 de Maio de 2015.
ENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

Á AOE - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento.


DFF, 04 de Maio de 2015
INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF

X

82
JB

Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

| | |
|---|--|
| CNPJ: | 06.965.293/0001-28 |
| Razão Social: | SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. |
| Nome Fantasia: | SPLICE |
| Tipo Pessoa: | Pessoa Jurídica |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA |
| Capital Social: | 119.032.653,00 |
| Data Capital Social: | 31/03/2015 |
| Inscrição Estadual: | 717100231116 |
| Inscrição Municipal: | 14665 |
| Tipo de Registro: | Registro Cadastral (RC) |
| Órgão Fiscalizador: | Sim |
| Negociações Eletrônicas: | Sim |
| Atividades: | Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços |
| Ente Federativo/Entidade Conveniada: | 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| Órgão/Entidade: | 20000-SECRETARIA DA FAZENDA |
| Unidade Cadastradora: | 200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS |
| Endereço da Unidade Cadastradora: | AV. RANGEL PESTANA, 300 - TERREO-GUICHE 24 E 25 - SAO PAULO - 011 3243-2126 - 01017911 |

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

| | |
|------------------------|--|
| Endereço | AVENIDA JUSCELINO K.DE OLIVEIRA, 154 BLOCO C1 - SA |
| Tipo | SEDE |
| Bairro | LAGEADO |
| CEP | 18110901 |
| Município | Votorantim |
| UF | SP |
| Email Comercial | sadraque.costa@splice.com.br |
| Telefone1 | (15) 33538378 Ramal:8378 |
| Telefone2 | (15) 33538306 Ramal:8306 |
| Fax | (15) 32435907 Ramal:0 |
| Site | |

Junta Comercial/Cartório

| | | |
|--|-----------------|-------------|
| Cartório/Junta Comercial | Registro | Data |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO | 35219395232 | 17/08/2004 |

Órgão Fiscalizador

| | | | |
|-----------------|--|-----------------|------------------|
| Registro | Órgão | Validade | Aprovação |
| 0700400 | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA | 31/12/2014 | 11/06/2014 |

83
57**Linha de Fornecimento****Classe Descrição**

| | |
|------|---|
| 202 | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL |
| 235 | SERVICOS DE INFORMATICA |
| 410 | SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| 821 | SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS |
| 5801 | EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA |
| 5802 | EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO |
| 6310 | SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO |
| 6350 | SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA |
| 6360 | SISTEMAS DE COLETA DE DADOS, FILMAGEM MOVEI, CAMERA, MICROCAMERA, PARA INFORMACAO E INVESTIGACAO, INQUERIR OU PESQUISAR |
| 6390 | PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E SEGURANCA |
| 8613 | EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS |
| 9712 | PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO |

Responsáveis

| CPF | Nome | Telefone | E-mail | Responsabilidade | Procedimento |
|-------------|---------------------------|---------------------|--------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 32502012864 | ALEXANDRE BEVEVINO BELDI | 0 15 33538378 | exc@splice.com.br | Participação na Administração | CAUFESP/ELETRÔNICO |
| 61876003804 | ANTONIO ROBERTO BELDI | 55 0 0000 | ECX@SPLICE.COM.BR | Sócio/Participação na Administração | CAUFESP/ELETRÔNICO |
| 40352970898 | FLÁVIA ELAINE QUINTIDIANO | 55 15 33538378 8549 | flavia.quintidiano@splice.com. | Credenciado | CAUFESP |
| 37328919841 | JOICE DA SILVA FERNANDES | 55 15 33538397 | joice.fernandes@splice.com.br | Credenciado | CAUFESP |
| 79469469887 | MARCO ANTONIO BELDI | 55 15 33538306 8378 | ECX@SPLICE.COM.BR | Sócio/Participação na Administração | CAUFESP/ELETRÔNICO |

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

| Documento | Validade | Aprovação |
|---|------------|------------|
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | 26/08/2015 | 11/03/2015 |
| Certidão de Tributos Estaduais | 13/05/2015 | 14/04/2015 |
| Certidão de Tributos Municipais | 02/05/2015 | 04/03/2015 |
| Certificado de Regularidade do FGTS - CRF | 11/05/2015 | 14/04/2015 |
| Certidão Negativa de Débito - CND do INSS | 26/08/2015 | 11/03/2015 |
| Certidão Negativa de Falência e Concordata | 12/05/2015 | 19/11/2014 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | 17/08/2015 | 11/03/2015 |

Dados Contábeis

Exercício: 2013

| Balanco | Valor |
|--------------------------|---------------|
| Ativo | |
| Circulante | 32.876.612,66 |
| Não Circulante | |
| Realizável a Longo Prazo | 14.089.982,10 |
| Investimentos | 0,00 |
| Imobilizado | 16.038.203,32 |

84
57

| | |
|---------------------------|----------------------|
| Intangível | 0,00 |
| Diferido | 0,00 |
| Ativo Total | 63.004.798,08 |
| Passivo | |
| Circulante | 13.863.755,69 |
| Não Circulante | |
| Realizável a Longo Prazo | 15.242.463,83 |
| Investimentos | 0,00 |
| Resultados não Realizados | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | 33.898.578,56 |
| Passivo Total | 63.004.798,08 |

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
Data de Aprovação: 11/06/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

| | |
|----------------------------------|---------------|
| Capital Social | 57.699.000,00 |
| Reservas de Capital | 4.485.203,26 |
| Reservas de Lucro | 7.985.209,34 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 |
| Ações em Tesouraria | 0,00 |
| Prejuízos Acumulados | 32.219.799,13 |

Índices Contábeis:

| | |
|-----------------------------|------|
| Liquidez Geral: | 1,61 |
| Liquidez Corrente: | 2,37 |
| Imobilização: | 0,47 |
| Endividamento Total: | 0,46 |
| Solvência Geral: | 2,16 |

Validade do RC: 23/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 05/05/2015 10:34:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000506/2015

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nome/Razão Social: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA - ART. 151, III, CTN.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 28/06/2015

Código de controle da certidão: RVWQCCBVJNDZEFMSA025NG==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 29/04/2015 às 11:34:46 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

85
57

86/32



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 05/05/2015 às 10:47:34

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 030571C2.AF15866C.3C41E3B1.5C5DC672

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

87/SC

Sanções Administrativas

Terça, 5 de Maio de 2015 às 10:47:59

Pesquisa por 06965293000128: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

88/57



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

| | |
|---|---|
| CNPJ: | 07.877.926/0001-09 |
| Razão Social: | VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA |
| Nome Fantasia: | |
| Tipo Pessoa: | Pessoa Jurídica |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE ANONIMA |
| Capital Social: | 10.258.633,00 |
| Data Capital Social: | 31/12/2013 |
| Inscrição Estadual: | 9040895083 |
| Inscrição Municipal: | 57608 |
| Tipo de Registro: | Registro Cadastral Simplificado (RCS) |
| Órgão Fiscalizador: | Não |
| Negociações Eletrônicas: | Sim |
| Atividades: | Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços |
| Ente Federativo/Entidade Conveniada: | 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| Órgão/Entidade: | 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES |
| Unidade Cadastradora: | 163201-DESENV. RODOVIARIO S/A - DERSA |
| Endereço da Unidade Cadastradora: | RUA IAIA, 126 ITAIM BIBI - SAO PAULO - 011 3702-8494 - 04542906 |

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

| | |
|------------------------|--|
| Endereço | ROD. CURITIBA-PONTA GROSSA BR 277 N.1586 MOD.2 E 3 |
| Tipo | SEDE |
| Bairro | BARIGUI |
| CEP | 82305100 |
| Município | Curitiba |
| UF | PR |
| Email Comercial | comercial@velsis.com.br |
| Telefone1 | (41) 33044440 Ramal:0 |
| Telefone2 | (0) Ramal:0 |
| Fax | (41) 33044440 Ramal:0 |
| Site | www.velsis.com.br |

Junta Comercial/Cartório

| | | |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|
| Cartório/Junta Comercial | Registro | Data |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | 41300088586 | 22/05/2007 |

Linha de Fornecimento

| Classe | Descrição |
|--------|---|
| 107 | SERVICOS DE ESTUDOS E PROJETOS PARA RODOVIAS |
| 202 | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL |
| 203 | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL |
| 222 | SERVICOS DE ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS |
| 5801 | EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA |

89
/ 77

- 5802 EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
- 5803 ANTENAS PARABOLICAS, RECEPTORES DE SINAIS
- 5804 EQUIPAMENTOS DE DETECCAO POR RADIACAO
- 5890 PECAS, ACESSORIOS E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, DETECCAO E RADIACAO.
- 5915 FILTROS, E REDES
- 5925 DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL
- 6710 EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS
- 8610 COMPUTADORES
- 8611 IMPRESSORAS
- 8612 EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
- 8613 EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
- 8614 EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZACAO E PROTECAO DE ENERGIA
- 8615 EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
- 8616 EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA
- 8617 APARELHOS DE TESTE DE INFORMATICA
- 8690 PECAS E ACESSORIOS PARA COMPUTADORES
- 8691 PECAS E ACESSORIOS PARA IMPRESSORAS
- 8692 CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA
- 8695 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Responsáveis

| CPF | Nome | Telefone | E-mail | Responsabilidade | Procedimento |
|-------------|----------------------------|----------------|-------------------------|------------------|--------------------|
| 27340187804 | GUILHERME GUIMARAES ARAUJO | 55 41 31539314 | comercial@velsis.com.br | Sócio | CAUFESP/ELETRÔNICO |
| 55219900706 | SERGIO MACHADO GOLÇALVES | 55 41 33044440 | sergio@velsis.com.br | Sócio | CAUFESP/ELETRÔNICO |

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

| Documento | Validade | Aprovação |
|---|------------|------------|
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | 15/07/2015 | 03/02/2015 |
| Certidão de Tributos Estaduais | 09/05/2015 | 03/02/2015 |
| Certidão de Tributos Municipais | 27/05/2015 | 03/02/2015 |
| Certificado de Regularidade do FGTS - CRF | 17/03/2015 | 19/02/2015 |
| Certidão Negativa de Débito - CND do INSS | 15/07/2015 | 03/02/2015 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | 26/07/2015 | 03/02/2015 |

Validade do RCS: 10/11/2015

Ficha cadastral gerada em: 05/05/2015 10:35:12

20/08

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013141524-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**
Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

91
JF

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07877926/0001-09
Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050306050651969248

Informação obtida em 05/05/2015, às 10:53:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

92
JTB

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 05/05/2015 às 10:53:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: EA63B361.7EF9806F.E7199DE6.10053EC1

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

93
58

Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Terça, 5 de Maio de 2015 às 10:54:05

[Imprimir](#)

Pesquisa por 07877926000109: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

374
JF



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP

Dados Cadastrais

| | |
|---|--|
| CNPJ: | 53.188.322/0001-72 |
| Razão Social: | SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA-EPP. |
| Nome Fantasia: | SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO |
| Tipo Pessoa: | Pessoa Jurídica |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA |
| Capital Social: | 500.000,00 |
| Data Capital Social: | 26/01/2012 |
| Inscrição Estadual: | 244232335113 |
| Tipo de Registro: | Registro Cadastral (RC) |
| Órgão Fiscalizador: | Não |
| Negociações Eletrônicas: | Sim |
| Atividades: | Indústria e/ou Comércio |
| Ente Federativo/Entidade Conveniada: | 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| Órgão/Entidade: | 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES |
| Unidade Cadastradora: | 162103-PRIMEIRA DIV.REG.DE CAMPINAS-DR-1 |
| Endereço da Unidade Cadastradora: | RUA CDTE.ATALIBA EUCLIDES VIEIRA, S/N - JD.SANTANA - CAMPINAS - 019 3256-1963 - 13088648 |

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

| | |
|------------------------|---------------------------------------|
| Endereço | ALAMEDA MARIANA PRUDENTE CORREIA, 363 |
| Tipo | SEDE |
| Bairro | CHACARA CONTENDAS |
| CEP | 13273291 |
| Município | Valinhos |
| UF | SP |
| Email Comercial | vendas@shempo.com |
| Telefone1 | (19) 38698211 Ramal:0 |
| Telefone2 | (0) Ramal:0 |
| Fax | (0) Ramal:0 |
| Site | www.shempo.com |

Junta Comercial/Cartório

| | | |
|--|-----------------|-------------|
| Cartório/Junta Comercial | Registro | Data |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO | 37520114-2 | 14/10/2014 |

Linha de Fornecimento

| Classe | Descrição |
|---------------|---|
| 5936 | ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS |
| 5940 | PLACAS, TERMINAIS E LAMINAS TERMINAIS |
| 5990 | PECAS DE REPOSICAO E MANUTENCAO PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS |
| 8612 | EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS |
| 8613 | EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS |

95/570

8615 EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
 9712 PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO
 9790 PECAS E MATERIAIS DE REPOSICAO PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO

Responsáveis

| CPF | Nome | Telefone | E-mail | Responsabilidade | Procedimento |
|-------------|------------------------|----------------|-------------------|------------------|--------------------|
| 11026509866 | MARIA ALICE TRINDADE | 55 19 32727646 | vendas@shempo.com | Sócio | CAUFESP/ELETRÔNICO |
| 03414411806 | MARIA OLIVIA TRINDADE | 55 19 32727646 | vendas@shempo.com | Credenciado | CAUFESP |
| 19806557824 | PAULA ROBERTA TRINDADE | 55 19 32727646 | vendas@shempo.com | Sócio | ELETRÔNICO |

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: EPP
Documento: Contrato Shempo 22º alteração 2014.pdf
Simplex Nacional: NÃO
Declaração: Balanço 2013.pdf
Informado em: 26/11/2014 15:47:30
Validado em: 10/12/2014 10:01:50

Documentação

| Documento | Validade | Aprovação |
|---|------------|------------|
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | 20/07/2015 | 02/03/2015 |
| Certidão de Tributos Estaduais | 18/04/2015 | 02/04/2015 |
| Certificado de Regularidade do FGTS - CRF | 08/05/2015 | 22/04/2015 |
| Certidão Negativa de Débito - CND do INSS | 20/07/2015 | 02/03/2015 |
| Certidão Negativa de Falência e Concordata | 11/09/2015 | 02/04/2015 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | 04/07/2015 | 02/03/2015 |

Dados Contábeis

Exercício: 2013

| Balanço | Valor |
|---------------------------|--------------|
| Ativo | |
| Circulante | 3.549.748,61 |
| Não Circulante | |
| Realizável a Longo Prazo | 1.000.000,00 |
| Investimentos | 0,00 |
| Imobilizado | 669.024,62 |
| Intangível | 0,00 |
| Diferido | 0,00 |
| Ativo Total | 5.218.773,23 |
| Passivo | |
| Circulante | 1.890.693,20 |
| Não Circulante | |
| Realizável a Longo Prazo | 1.047.303,64 |
| Investimentos | 0,00 |
| Resultados não Realizados | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | 2.280.776,39 |
| Passivo Total | 5.218.773,23 |

96/52

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
Data de Aprovação: 28/11/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

| | |
|----------------------------------|------|
| Capital Social | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 |
| Reservas de Lucro | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 |
| Ações em Tesouraria | 0,00 |
| Prejuízos Acumulados | 0,00 |

Índices Contábeis:

| | |
|-----------------------------|------|
| Liquidez Geral: | 1,55 |
| Liquidez Corrente: | 1,88 |
| Imobilização: | 0,29 |
| Endividamento Total: | 0,56 |
| Solvência Geral: | 1,78 |

Validade do RC: 04/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 05/05/2015 10:35:34



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7610101

Data e hora da emissão 05/05/2015 13:01:03

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



38
JR

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 1315/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral **Ativo**

Contribuinte **Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda**

CNPJ / CPF **53.188.322/0001-72**

IE / RG **708.100.599.116**

Endereço **13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363**

Bairro **Chácaras Contendas** Cidade: **Valinhos** Estado: **SP**

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/05/2015**

Valinhos, 05 Maio 2015

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: **3087849/2015**

Inscrição: **2149800**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

93
/ 52

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI
Nome Fantasia: SHEMPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042802003009981607

Informação obtida em 05/05/2015, às 10:56:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

100
57

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 05/05/2015 às 10:57:03

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E4136E29.5FC4867B.1386AB51.64F54C1B

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

101
376

PGE

[página inicial](#) | [links](#) | [fale conosco](#)

Sanções Administrativas

Terça, 5 de Maio de 2015 às 10:57:23

Pesquisa por 53188322000172: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.



| | |
|--|------------------------------|
| Número: PR 001023/18/DE/2015 | Prefixo |
| Inter.: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO | COM-AOE/CCP: 0804-07/05/2015 |

SENHOR DIRETOR DA DP:

Trata a presente Papeleta de Remessa da formalização da prorrogação de prazo por igual período e consequente despesa, referente ao contrato nº 19.282-0, firmado com a Empresa **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA** e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 8: DR.08-Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital nº 137/2012 – CO**

O processo esta devidamente instruído de acordo com o estabelecido na COM-SUP-023 de 08.01.2002.

O Termo Aditivo e Modificativo foi elaborado pela AOE/CCP em conformidade com a minuta ofertada pela área interessada, e adequações posteriores sugeridas pela Consultoria Jurídica da PGE/DER.

Sendo assim, transmito a presente PR. VSª, solicitando o seu encaminhamento a Superintendência para assinatura do referido Termo.

Após assinado, o mesmo deverá retornar a esta AOE/CCP para publicação.

AOE/CCP, 07 de maio de 2015.

ENGª SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção
e Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

103
JE

Numero: PR 001023/18/DE/2015

Prefixo
COM/DIV - 180 - 07/05/2015

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:
Lote 8: DR.08-Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital nº 137/2012 – CO

Superintendência:

Em face da manifestação da AOE/CCP à fl. 102, encaminha-se a presente Papeleta de Remessa que visa regularizar a prorrogação do prazo por igual período e a consequente despesa do contrato nº 19.282-0, projetando sua conclusão para 16/06/2016.

Assim, segue apenso Termo Aditivo e Modificativo que se de acordo poderá ser assinado.

D.P, 07 de maio de 2015.


RUBENS CAHIN
Diretor de Planejamento – DP



SMM/jvz

José Carlos de M. R. Alves
Engenheiro - VI
DP/CCP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

Papeleta de Remessa nº 001023/18/DE/2015
Interessado: Consórcio SVS – Splice-Velsis-Shempo

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, **ASSINO** o Termo Aditivo e Modificativo nº 185, ao Contrato nº 19.282-0, celebrado com o CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO e respectivo Termo de Ciência e de Notificação, apensos.

À Diretoria de Planejamento para conhecimento e providências, inclusive publicação no Diário Oficial.

SUP, 11 de maio de 2015


ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE 


ARR/M/STCT/RLR/MG 



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 185
CONTRATO N.º 19.282-0
PR. n.º 001023/18/DE/2015
REGIONAL: DR.08

LIVRO N.º 44
DATA: 11/05/2015

FLS. N.º 436/438

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

CONTRATADA : **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., representado por Antonio Roberto Beldi, RG 4.169.337-1, SSP/SP – Representante do Consórcio.

OBJETO : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 8: DR.08-Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital nº 137/2012 – CO**

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 24.04.2015 à fl. 76 da PR. n.º 001023/18/DE/2015.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo:**

- Inicial: 12 meses de 17.06.2014 à 16.06.2015.

- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses de 17.06.2015 à 16.06.2016, fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, em observância a justificativa técnica, fls. 13/15 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 24.04.2015 à fl. 76 da PR n.º 001023/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cronograma

O cronograma atuado à fl. 19 da PR n.º 001023/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 24.04.2015 à fl. 76 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços.

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Valor do Contrato:

- Inicial: (dois milhões quatro mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos)..... R\$ 2.004.410,14
- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 13/15 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 24.04.2015 à fl. 76 da PR nº 001023/18/DE/2015: (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)..... R\$ (283.565,18)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 13/15 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizado pelo Superintendente em 24.04.2015 à fl. 76 da PR nº 001023/18/DE/2015: (um milhão duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)..... R\$ 1.293.498,48

Resultado dos seguintes valores: (a-b)+c

a) Inicial:..... R\$ 2.004.410,14

b) Supressão definitiva dos serviços, conforme planilha de fls. 42/43, em face da conclusão dos seus objetivos no período inicial na proporção de 41,09% do valor inicial do contrato:..... R\$ (823.649,12)

Valor operacional:..... R\$ 1.180.761,02

c) Acréscimo de serviços para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto do contrato, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 9,55% do valor operacional a partir desta prorrogação:..... R\$ 112.737,46

Totalizando..... R\$ 1.293.498,48

- Atual: (três milhões quatorze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)..... R\$ 3.014.343,44

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)

O Anexo I autuado à fl. 42/43 da PR nº 001023/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em 08.04.2015 à fl. 60 da mesma PR.

SMM/jvz

VISTO
AOE/CCP





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Garantia:

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (cem mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) R\$ 100.220,50
- Revalidação do prazo da garantia para 06.09.2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, autorizada nesta papeleta de remessa: (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)..... R\$ 64.674,92

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA


: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.282-0, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado nº 777, 2º andar, sala nº 2120 aos onze dias do mês de maio de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.



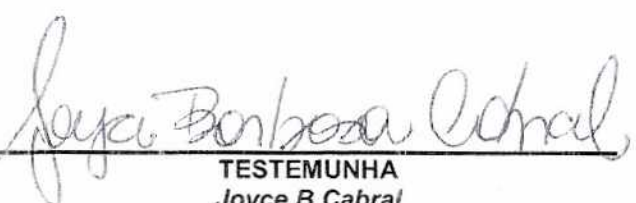
ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO



TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3



TESTEMUNHA
Joyce B Cabral
RG 44.846.724-0

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.282-0

T.A.M. Nº: 185 DATA: 11/05/2015

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 3: DR.08-Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital nº 137/2012 – CO**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAULO – DER/SP.


CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO Nº: 19.282-0
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 8: DR.08-Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital nº 137/2012 – CO**

T.A.M. Nº 185 DATA: 11/05/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome: | ARMANDO COSTA FERREIRA |
| Cargo: | Superintendente |
| RG nº: | 3.413.028-7 |
| Endereço Residencial: | Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260 |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo |
| Telefone: | (11) 3311-1401/3311-1402 |
| E-mail: | arferreira@sp.gov.br |

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCE/SP**

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome: | Giselia Gomes dos Santos |
| Cargo: | Diretora Técnica I |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS |
| Telefone e Fax | (11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax) |
| E-mail | audit@der.sp.gov.br |

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Publicado no D.O.E. do dia 16.05.2015

PR 001023/18/DE/15 – Contratante: DER/SP – Contrato 19.282-0 – Contratada: Consórcio SVS-Splice-Velsis-Shempo, – Termo Aditivo e Modificativo: 185 – Data: 11.5.15 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 8: DR.08-Divisão Regional de Ribeirão Preto. Edital 137/2012 – CO. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 24.4.15 fl. 76 – Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93- Esclarecimento: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Prazo: 1ª Prorrogação do prazo por mais 12 meses de 17.6.15 a 16.6.16, em observância a justificativa técnica, fls. 13/15 ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, totalizando 24 meses – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 19 da PR e aprovado pelo Superintendente em 24.4.15 à fl. 76 da mesma PR regulará o andamento dos serviços. – A vigência do presente aditamento para posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Valor Atual do Contrato: R\$ 3.014.343,44 – Despesa: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados R\$ 1.293.498,48 – Anulação: Do saldo referente aos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a informação do fiscal às fls. 13/15: R\$ 283.565,18 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O anexo I autuado às fls. 42/43 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 08.4.15 à fl. 60 da mesma PR. – Garantia: revalidação do prazo da garantia para 06.09.16, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 64.674,92 – Condições de Pagamento: Inclua-se no contrato a cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contrata no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-Cadin Estadual, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – Confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


| | |
|---------------------------|--------------------------------|
| Número: 001023/18/DE/2015 | Prefixo |
| Inter.: CONS. SVS | COM-AOE/CCP – 903 – 21.05.2015 |

Contrato nº 19.282-0

Senhor Diretor da DO/CO

Após lavratura do Termo Aditivo e Modificativo e publicação no Diário Oficial do Estado, devolvo o presente processo, **para conhecimento e arquivo.**

AOE/CCP, 21 de maio de 2015



ENG. SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de
Construção e Coordenadora de Gestão de Contratos
e Convênios

OBSERVAÇÃO

1. Solicitamos *conhecimento ao Parecer da Consultoria Jurídica/PGE;*
2. *No oportuno, que a regional gestora do contrato em referência, ao elaborar minuta de outro Termo Aditivo Modificativo, considere como modelo o último Termo lavrado pela AOE para cada caso (prazo, acréscimo ou prazo com acréscimo).*

SMM/jbc



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.112

| | | |
|----------|---------------------------|---------|
| Processo | NÚMERO: 001023/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Inter.º: CONSÓRCIO SVS | |

À COT:

Trata-se de solicitação para Prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº19.282-0.

Face a manifestação da CCP/DP às fls.111, enviamos a presente a V.Sa. solicitando conhecimento e prosseguimento.

COO, 22 de maio de 2015

Engº Enzo D' Ippolito
Coordenadoria de Operação e
Segurança Rodoviária